



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXVII–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3595–PALMAS, SEXTA-FEIRA, 12 DE JUNHO DE 2015 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

1º GRAU DE JURISDIÇÃO 1

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA 32

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA 34

DIRETORIA GERAL 37

CENTRAL DE COMPRAS 49

SEÇÃO I – JUDICIAL

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALVORADA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo n. 0000552-58.2015.827.2702 – COBRANÇA-JEC

Requerente: Almir Fassina & Cia Ltda

Advogado: Dr. Silverinha Fagundes da Silva – OAB/TO 5360

Requerido: Vilson Rodrigues da Silva

Advogado: Nihil

Intimação do requerido – SENTENÇA “(...)”. Por todo o exposto, decreto a revelia e a fluência de seus efeitos em desfavor da parte requerida esteada no art. 20 da Lei 9099/90, de conseqüência aplico o art. 330, II do Código Instrumental Civil, para **JULGAR PROCEDENTE** a pretensão deduzida por **Almir Fassina & Cia Ltda** na **ação de cobrança** proposta contra **Vilson Rodrigues da Silva**, condenando o requerido ao pagamento da importância de **R\$2.548,83 (dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos)**, devidamente corrigidos, aplicando-se juros a partir da citação. Publicada em audiência. Registre-se. Intime-se a parte ausente, via DJ/TO.(...)”.

ANANÁS

1ª Escrivania Cível

APOSTILA

SENTENÇA

PROCESSO: 5000003-72.2006.827.2703

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

REQUERENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

PROCURADOR: ROBERTO MENDES DE OLIVEIRA CASTRO PFNTO1487163

RÉU: JURANDIR DE QUEIROZ CANEDO e J. Q. CANEDO

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA PROFERIDA NOS PROCESSO EM EPIGRAFE A SEGUIR

TRANSCRITOS: DIANTE DO EXPOSTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM BASE NO

ART.267, VI, DO CODÍGO DE PROCESSO CIVIL, ANTE A AUSÊNCIA DE UMA DAS CONDIÇÕES DA AÇÃO, QUAL SEJA,LEGITIMIDADE PASSIVA.SEM CUSTAS.P.R.I.A-TO 24 de março de 2015 HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS**, Juiz de Direito da Comarca de Ananás/TO, no uso de suas atribuições legais, etc. **FAZ SABER**, a todos quantos o presente Edital de Citação, com **PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este respectivo Cartório Cível tramita o processo de nº 5000611-26.2013.827.2703, CHAVE: 431087507713,AÇÃO:EXECUÇÃO FISCAL,proposta por PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, **em face de BAZZOLÃO ELETROMÓVEIS LTDA,CNPJ N°00.894.987/0005-69,com endereço na AVENIDA BRASIL,N° 205,CENTRO,ANANÁS/TO,CEP:77.890-000E seu sócio (s)- JOÃO LUIZ LOPES DA SILVA, CPF: 074.656.023-00, RUA GODOFREDO VIANA, N° 519, IMPERATRIZ-MA; NILVA NUNES BANDEIRA, CPF: 089.319.093-49 RUA PIAUI, N° 861, CENTRO, IMPERATRIZ-MA.De quem a exeqüente é credor da quantia de R\$ 7.389,56(sete mil trezentos e oitenta e nove reais e cinqüenta e seis centavos), representada pela inclusa na certidão de divida ativa- CDA nº **C-2507/2012**, cite-se o executado, via edital, com prazo de (30) trinta dias, na forma do artigo 8º, inciso IV, da Lei 6830/80, para, no prazo de cinco (05) dias pagar (em) a divida de R\$ 7.389,56(sete mil trezentos e oitenta e nove reais e cinqüenta e seis centavos),), com juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Divida ativa, ou garantir (em) a Execução: efetuando deposito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento Oficial de credito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente, devendo constar no edital: o nome do exeqüente, o nome do devedor, a quantia devida, a data e o numero da inscrição no Registro da Divida Ativa, o prazo e o endereço da sede do Juízo, além da transcrição de todo o despacho. Fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da divida, salvo embargos. Cumpra-se. Ananás, 12 de Maio de 2015, Herisberto e Silva Furtado Caldas. Juiz de Direito respondendo.**

SENTENÇA

PROCESSO: 5000001-88.1995.827.2703

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

REQUERENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

PROCURADOR: THEO LUCAS BORGES DE LIMA DIAS PFNTO2041303

RÉU: WALTER PEDRO OSTERMANN

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA PROFERIDA NOS PROCESSO EM EPIGRAFE A SEGUIR TRANSCRITOS: Ante o exposto, com base no art. 40, §4º, da Lei n. 6.830/80 c/c art. 174 do CTN, DECRETO a prescrição intercorrente do crédito tributário executado e resolvo o mérito da lide, com base no art. 269, inciso IV, do CPC.Sem custas e sem honorários advocatícios.Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se com as cautelas de praxe.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ananás-TO 29 de maio de 2015. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO.

PROCESSO: 5000112-47.2010.827.2703

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE POST MORTEM

REQUERENTE(S): LUCÉLIA FERREIRA DE SÁ

REQUERIDO(S): RAIMUNDA OLIVEIRA, DIVINO REIS CONCEIÇÃO PRIMO, ALEX OLIVEIRA PRIMO E ANDRÉ OLIVEIRA PRIMO

SENTENÇA: Diante do exposto, **JULGO PROCEDENTE**, nos termos do art. 269, II, CPC, o pedido de **INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE** para reconhecer que **GERALDO DA COSTA PRIMO** "de cujus" é pai biológico de **LUCÉLIA FERREIRA DE SÁ**, ao tempo em que RESOLVO o processo com julgamento de mérito. Averbe-se este reconhecimento no assento de nascimento de **LUCÉLIA FERREIRA DE SÁ**, a qual permanece com o mesmo sobrenome, e terá por vínculo de filiação: **MARIA LÚCIA PEREIRA DE SÁ** e **GERALDO DA COSTA PRIMO**; bem como por ascendentes maternos **RAIMUNDO PEREIRA DE SÁ** e **SABINA ALVES FERREIRA**, e por avôs paternos **JOÃO DA COSTA SOBRINHO** E **MARIA DA CONCEIÇÃO**. Expeça-se mandado de averbação ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Ananás-TO.Custas processuais a serem suportadas pela parte autora, as quais ficarão suspensas, inteligência do art. 12,da Lei de Assistência Judiciária.Cumpridos os atos acima descritos, arquivem os autos com as cautelas de praxe.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. e cumpra-se. Ananás - TO, data do protocolo eletrônico.**HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO.**

PROCESSO: 0000189-05.2014.827.2703

AÇÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: FRANCILINA ALVES PEREIRA rep. por sua genitora ANTONIA ROZANI ALVES LIMA

REQUERIDO: CLAUDIO PEREIRA DA SILVA

SENTENÇA: É o breve relatório. Decido.In casu, o pedido de desistência merece ser acolhido, vez que não há mais pretensão resistida que enseje a tramitação do processo em análise, conforme atesta os autos (Evento 33). Assim, a desistência pode ser homologada independentemente de ciência e anuência da parte adversa, nos termos do art. 267, § 4º do Código Buzaid. Ex positis, com fulcro no art. 267, VIII, do CPC, homologo o pedido de desistência formulado pela Parte Autora e declaro **EXTINTO** o presente feito sem resolução de mérito.Custas processuais a serem suportadas pela Parte Autora, as quais ficarão suspensas,

inteligência do art. 12, da Lei de Assistência Judiciária. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas de estilo. Ananás-TO, data do protocolo eletrônico. **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO.**

PROCESSO: 0000724-31.2014.827.2703

AÇÃO DE INTERDIÇÃO

REQUERENTE: NEUZA MERCES DE ALMEIDA

INTERDITANDA: RENATA RIBEIRO DE ALMEIDA

SENTENÇA: É o relatório. Decido. Analisando os autos, verifica-se que a Requerida deve, realmente, ser interditada, pois, segundo laudo médico, concluiu-se que é totalmente incapaz de gerir seus atos, impressão que se colheu, ainda, em seu interrogatório judicial, de modo que é desprovida de capacidade de fato. Ante o exposto, decreto a **INTERDIÇÃO** da Requerida, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil, e, de acordo com o art. 1.1775 do Código Civil, nomeio-lhe Curadora a requerente. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil e publique-se no órgão Oficial, três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Sem custas, em razão da gratuidade da justiça. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com as cautelas de estilo. Ananás-TO, data do protocolo eletrônico. **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS.**

PROCESSO: 5000362-12.2012.827.2703

AÇÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: ADRIANA LIMA DE SOUSA, ANDRESSA LIMA DE SOUSA E ANDREIA LIMA DE SOUSA rep. por sua genitora ELIZANGELA LIMA DO NASCIMENTO

REQUERIDO: DANIEL DE SOUSA LIMA

SENTENÇA: É o breve relatório. Decido. HOMOLOGO por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes em audiência no evento 27, ao tempo em que resolvo o processo com julgamento de mérito nos termos do art. 269, III, Código Buzaid. Sem custas, em razão da gratuidade da justiça. Sem honorários advocatícios. Transitada em julgado esta decisão, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. e Cumpra-se. Ananás - TO, data do protocolo eletrônico. **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO.**

PROCESSO: 5000371-71.2012.827.2703

AÇÃO DE INTERDIÇÃO

REQUERENTE: RAIMUNDA ALMEIDA DE SOUSA E RAIMUNDO SARAIVA DE SOUSA

INTERDITANDA: GLAÚCIA ALVES RODRIGUES

SENTENÇA: É o relatório. Decido. Analisando os autos, verifica-se que a requerido deve, realmente, ser interditada, pois, segundo laudo médico, concluiu-se que é totalmente incapaz de gerir seus atos, impressão que se colheu, ainda, em seu interrogatório judicial, de modo que é desprovida de capacidade de fato. Ante o exposto, decreto a **INTERDIÇÃO** da requerida, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil, e, de acordo com o art. 1.1775 do Código Civil, nomeio-lhe Curadores a Parte Autora. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil e publique-se no órgão Oficial, três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Custas processuais a serem suportadas pela parte autora, as quais ficarão suspensas, inteligência do art. 12, da Lei de Assistência Judiciária. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. e Cumpra-se com as cautelas de estilo. Após cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com as observações de praxe. Ananás - TO, data do protocolo eletrônico. **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO.**

PROCESSO: 5000392-47.2012.827.2703

EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

EXEQUENTE: EMILYA VISTORIA SILVA ALMEIDA rep. por sua genitora ANTONIA MELANIA DA SILVA

EXECUTADO: DIVINO ALMEIDA DE SOUSA

SENTENÇA: É o breve relatório. Decido. In casu, o pedido de desistência merece ser acolhido, vez que não há mais pretensão resistida que enseje a tramitação do processo em análise, conforme atesta os autos. Assim, a desistência pode ser homologada independentemente de ciência e anuência da parte adversa, nos termos do art. 267, § 4º do Código Buzaid. Ex positis, com fulcro no art. 267, VIII, do CPC, homologo o pedido de desistência formulado pela Parte Exequente e declaro **EXTINTO** o presente feito sem resolução de mérito. Sem custas, em razão da gratuidade da justiça. Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos, observadas as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Ananás-TO, data do protocolo eletrônico. **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO.**

PROCESSO: 5000392-47.2012.827.2703

EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

EXEQUENTE: EMILYA VISTORIA SILVA ALMEIDA rep. por sua genitora ANTONIA MELANIA DA SILVA

EXECUTADO: DIVINO ALMEIDA DE SOUSA

SENTENÇA: É o breve relatório. Decido.In casu, o pedido de desistência merece ser acolhido, vez que não há mais pretensão resistida que enseje a tramitação do processo em análise, conforme atesta os autos. Assim, a desistência pode ser homologada independentemente de ciência e anuência da parte adversa, nos termos do art. 267, § 4º do Código Buzaid. Ex positis, com fulcro no art. 267, VIII, do CPC, homologo o pedido de desistência formulado pela Parte Exequente e declaro **EXTINTO** o presente feito sem resolução de mérito. Sem custas, em razão da gratuidade da justiça. Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos, observadas as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Ananás-TO, data do protocolo eletrônico. **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO.**

PROCESSO: 5000393-32.2012.827.2703

EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

EXEQUENTE: EMILYA VISTORIA SILVA ALMEIDA rep. por sua genitora **ANTONIA MELANIA DA SILVA**

EXECUTADO: DIVINO ALMEIDA DE SOUSA

SENTENÇA: É o breve relatório. Decido.In casu, o pedido de desistência merece ser acolhido, vez que não há mais pretensão resistida que enseje a tramitação do processo em análise, conforme atesta os autos. Assim, a desistência pode ser homologada independentemente de ciência e anuência da parte adversa, nos termos do art. 267, § 4º do Código Buzaid. Ex positis, com fulcro no art. 267, VIII, do CPC, homologo o pedido de desistência formulado pela Parte Exequente e declaro **EXTINTO** o presente feito sem resolução de mérito. Sem custas, em razão da gratuidade da justiça. Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos, observadas as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Ananás-TO, data do protocolo eletrônico. **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO.**

PROCESSO: 5000980-20.2013.827.2703

DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO C/C ALIMENTOS

REQUERENTE(S): MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA E ALTAFICO FERNANDES DE OLIVEIRA

REQUERIDO: EDSON FERNANDES DE OLIVEIRA

SENTENÇA: É o breve relatório. Decido. Contatada a existência do fenômeno da litispendência, o processo deve ser extinto sem análise de mérito; eis que este feito contém as mesmas partes, o mesmo pedido e a mesma causa de pedir do feito tombado sob o nº 5000042-30.2010.827.2703, que foi distribuído em 02/05/2010, sendo, portanto, mais antigo, devendo o mesmo prosseguir, pois possui o mesmo objeto do presente feito. Ante o exposto, extingo o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, V, do Código Buzaid. Sem custas, em razão da gratuidade da justiça. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, desapensem-se e arquivem-se os autos com as baixas de estilo. Ananás-TO, data do protocolo eletrônico. **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO.**

ARAGUACEMA

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Dr. William Trigilio da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da Comarca de Araguacema, Estado do Tocantins na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital com prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório da Única Vara Criminal esta Comarca correm os termos da Ação Penal nº 0000636-87.2014.827.2704, em desfavor **AILTON DA SILVA BONFIM**, brasileiro, convivente, operador de máquinas, nascido aos 07/01/1979, portador do CPF nº 024.402.821-46, filho de José Bonfim dos Santos e Dejanira Pereira da Silva, natural de Imperatriz/MA, atualmente em local incerto e não sabido, razão pela qual mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, para que este responda à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. E para que chegue ao conhecimento do acusado e que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será afixado a 2ª via no placar do edifício do fórum local para conhecimento de todos. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Araguacema-TO, aos 11 dias do mês de junho de 2015. Eu _____ Francisca Maria de M.G. Fraz, Escrivã Substituta, digitei, subscrevi e conferi. William Trigilio da Silva, Juiz de Direito Titular da única Vara Criminal.

EDITAL DE CITAÇÃO com prazo de 15 dias

O Dr. William Trigilio da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da Comarca de Araguacema, Estado do Tocantins na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital com prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório da Única Vara Criminal esta Comarca correm os termos da Ação Penal nº 5000021-51.2010.827.2704, em desfavor **VALMIR CORREIA DE OLIVEIRA**, brasileiro, união estável, motorista, nascido aos 16 de outubro de 1971, natural de Lagedinho/BA, filho de Lourivaldo Correia de Oliveira e de Eva Barbosa de Oliveira, RG 1.312.628 SSP/DF, atualmente em local incerto e não sabido, razão pela qual mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, para que este responda à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. E para que chegue ao conhecimento do acusado e que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será afixado a 2ª via no placar do edifício do fórum local para conhecimento de todos. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Araguacema-TO, aos 11 dias do mês de junho de 2015. Eu _____ Francisca Maria de M.G. Fraz, Escrivã Substituta, digitei, subscrevi e conferi. William Trigilio da Silva, Juiz de Direito Titular da única Vara Criminal.

EDITAL DE CITAÇÃO com prazo de 15 dias

O Dr. William Trigilio da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da Comarca de Araguacema, Estado do Tocantins na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital com prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório da Única Vara Criminal esta Comarca correm os termos da Ação Penal nº 5000021-51.2010.827.2704, em desfavor **VALMIR CORREIA DE OLIVEIRA**, brasileiro, união estável, motorista, nascido aos 16 de outubro de 1971, natural de Lagedinho/BA, filho de Lourivaldo Correia de Oliveira e de Eva Barbosa de Oliveira, RG 1.312.628 SSP/DF, atualmente em local incerto e não sabido, razão pela qual mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, para que este responda à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. E para que chegue ao conhecimento do acusado e que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será afixado a 2ª via no placar do edifício do fórum local para conhecimento de todos. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Araguacema-TO, aos 11 dias do mês de junho de 2015. Eu _____ Francisca Maria de M.G. Fraz, Escrivã Substituta, digitei, subscrevi e conferi. William Trigilio da Silva, Juiz de Direito Titular da única Vara Criminal.

EDITAL DE CITAÇÃO com prazo de 15 dias

O Dr. William Trigilio da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da Comarca de Araguacema, Estado do Tocantins na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital com prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório da Única Vara Criminal esta Comarca correm os termos da Ação Penal nº 0000156-75.2015.827.2704, em desfavor **EDIMILSON CARVALHO VALADARES, vulgo RAPOSINHA**, brasileiro, solteiro, com 27 anos de idade à época dos fatos, nascido aos 16.01.1985, natural de Santana do Araguaia/PA, filho de Manoel Fernandes Valadares e de Luziene Ribeiro Carvalho, atualmente em local incerto e não sabido, razão pela qual mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, para que este responda à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. E para que chegue ao conhecimento do acusado e que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será afixado a 2ª via no placar do edifício do fórum local para conhecimento de todos. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Araguacema-TO, aos 11 dias do mês de junho de 2015. Eu _____ Francisca Maria de M.G. Fraz, Escrivã Substituta, digitei, subscrevi e conferi. William Trigilio da Silva, Juiz de Direito Titular da única Vara Criminal.

ARAGUAINA

Diretoria do Foro

PORTARIA Nº 049/2015

Estabelece os magistrados do Poder Judiciário responsáveis pelo plantão semanal no âmbito das Comarcas do Grupo 2 do Plantão Regional - Araguaína, Goiatins, Filadélfia e Wanderlândia, do Estado do Tocantins, que especifica.

JULIANNE FREIRE MARQUES, Juíza de Direito titular do Juizado Infância e Juventude e Diretora do Foro da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando as Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 6 de julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º grau de jurisdição;

Considerando a Resolução nº 12/2012, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º grau no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense;

Considerando que, compete ao Diretor do Foro da Comarca de entrância mais elevada, nos termos do artigo 8º, § 1º, inciso II, alínea "a", da Resolução 12/2012, disciplinar sobre o Plantão Judiciário mensal das Comarcas;

Considerando finalmente, o disposto no artigo 42, inciso I, alíneas "a" e "c", da LCE 10/96;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Dra. Lílian Bessa Olinto, Juíza de Direito titular da **2ª Vara Cível**, responsável pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 2 da Resolução nº 12/2012, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, **pelo período compreendido entre as 18h do dia 12/06/2015 às 8h do dia 19/06/2015;**

Artigo 2º - Designar a servidora Ana Neri Rego Cunha, Escrivã Judicial respondendo, para responder pelo respectivo plantão, no período de **12/06/2015 a partir das 18h às 8h do dia 19/06/2015**, lotada na **2ª Vara Cível da Comarca de Araguaína/TO**, através do telefone de plantão (63) 9971-7727;

Artigo 3º - Designar o Oficial de Justiça: Manoel Gomes da Silva Filho, telefone (63) 9236-0099 no dia **12/06/2015 a partir das 18h às 08h do dia 19/06/2015** para atuar nas **Comarcas de Araguaína e Wanderlândia;**

Artigo 3º - Designar o Oficial de Justiça: Manoel Gomes da Silva Filho, telefone (63) 9236-0099 no dia **12/06/2015 a partir das 18h às 08h do dia 19/06/2015** para atuar nas **Comarcas de Araguaína e Wanderlândia;**

Artigo 4º - Designar a Oficiala de Justiça Diana da Cruz Campos Ferreira, no período de **12/06/2015 a partir das 18h às 08h do dia 19/06/2015**, através do telefone 63-9998-9869 para atuar nas **Comarcas de Filadélfia e Goiatins;**

Publique-se. Registre-se. Comunique-se ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze (10/06/2015).

Julianne Freire Marques
Juíza de Direito – Diretora do Foro

2ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO N. 2012.0005.6973-3**

Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogados: DRª NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA

Requerido: CLÁUDIA BRITO BATISTA

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: da parte autora para recolher as custas processuais finais equivalente a R\$.7,00(sete reais) a serem depositados na conta 9339-4 agência 4348-6 do BANCO DO BRASIL S/A (m4)

AÇÃO EXECUÇÃO FORÇADA – 754/90

Requerente: MARINHO CESÁRIO NETO

Advogado: JULIO AIRES RODRIGUES OAB/TO 361-A

Requerido: ADEMAR MARINHO DA SILVA

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO SENTENÇA: “**ANTE O EXPOSTO, com fulcro no art. 267, II e IV do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.REVOGO** o despacho de fls. 86, pois em desacordo com a realidade dos autos. Em face do princípio da causalidade, **CONDENO** a parte Executada ao pagamento das custas e despesas processuais; bem como honorários advocatícios, os quais **ARBITRO** em R\$ 1.000,00 (um mil reais).**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRASE.** Após, **ARQUIVE-SE** com as cautelas legais. Araguaína/TO, em 22 de maio de 2015. **LILIAN BESSA OLINTO** - Juíza de Direito – 2ª Vara Cível.”

2ª Vara Criminal Execuções Penais**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS****AUTOS: 2008.0002.6804-2/0 – DENÚNCIA**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusada: JURACY DA LUZ TAVARES

Advogado: DEFENSOR PÚBLICO SANDRO FERREIRA PINTO

INTIMAÇÃO: Intimo Vossas Senhorias para tomarem ciência da decisão proferida à folha 109/110 verso: “Diante do exposto, com base no art. 397, III do CPP **absolvo sumariamente** a acusada **JURACY DA LUZ TAVARES**. Publicando em audiência. Registrada. Saem os presentes intimados. Intime se os ausentes. Após o transito em julgado, archive se”.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA ABSOLUTÓRIA (PRAZO 60 DIAS). O Doutor Antonio Dantas de Oliveira Junior, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei etc... FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 60 (trinta) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, nos autos de **AÇÃO PENAL nº. 2008.0002.6804-2/0**, que o Ministério Público, move em face do(s) acusado(s) **JURACY DA LUZ TAVARES**, titular do RG sob o nº. 205.621 SSP/TO, brasileira, solteira, sem ocupação, nascida aos 15.12.1984, natural de Nova Olinda/TO, filha de Manoel Tavares dos Santos e Maria Alves da Luz Tavares, atualmente em local incerto e não sabido, conforme certificou o Oficial de Justiça incumbido da diligência, **fica intimado para tomar ciência da parte dispositiva constante na sentença absolutória prolatada às folhas 109/110**, nos autos em epígrafe: DIANTE DO EXPOSTO, **JULGO, IMPROCEDENTE o pedido condenatório** veiculado na denúncia constante às fls. 02/04 dos autos, para, com relação ao crime de fornecer bebida alcoólica a criança e adolescente previsto no artigo 243 ECA e sim no art. 63, I da LCP, **DECLARAR, ABSOLVIDA SUMARIAMENTE a autora do fato JURACY DA LUZ TAVARES**, previamente qualificado, em razão de se encontrar manifestamente nota se que e possível no caso em tela em fatos ocorridos antes da lei 13.106/2015 que se enquadrava no art. 243 ECA, eis que a lei não pode retroagir para prejudicar, como também se a conduta de fornecer bebida alcoólica a criança e adolescente não incidia no art. 243 ECA e sim no art.63, I da LCP, e este ultimo, revogado, a conduta deixa de ser criminosa, repito, para aquelas pessoas que cometerão essa infração penal antes da nova legislação. Conforme dispositivo da sentença “ Diante do exposto, com base no art. 397, III do CPP **absolvo sumariamente** a acusada **JURACY DA LUZ TAVARES**. Publicando em audiência. Registrada. Saem os presentes intimados. Intime se os ausentes. Após o transito em julgado, archive se”. Autos se encontra na Secretaria desta 2ª Vara Criminal à

disposição dos representantes judiciais das partes e demais interessados. Araguaína/TO, 11 de junho de 2015, às 17h07min. **Antonio Dantas de Oliveira Junior – Juiz de Direito.**”

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 5012787-62.2012.827.2706- Chave processual nº 712288104514

AÇÃO: NEGATÓRIA DE PATERNIDADE

REQUERENTE: FÁBIO PAULA DA COSTA

ADVOGADO(INTIMANDO): DR. LECIVAL DA SILVA LOBATO, OAB/PA Nº 9042

REQUERIDA: ALICE LIMA DA COSTA

DESPACHO: “Intime-se o Patrono da Parte Autora via diário, para se cadastrar junto ao Tribunal de Justiça para tomar conhecimento dos atos processuais através do sistema eletrônico, no prazo de dez dias. Após o prazo, não havendo manifestação, intime-se pessoalmente a parte autora, via carta precatória, para dar andamento ao feito no prazo de 48 horas sob pena de extinção sem resolução de mérito nos termos do art. 267, § 1º do CPC. Araguaína-TO., 10/06/2015(ass) CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, Juiz Substituto.”

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS. O Doutor CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, MM. Substituto, respondendo pela 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da **DIVÓRCIO LITIGIOSO, Processo nº 0009977-34.2014.827.2706**, requerida por **JOSÉ OLIVEIRA** em face de **RUTH PEREIRA LANDIM**, sendo o presente para **CITAR** a requerida **RUTH PEREIRA LANDIM**, brasileira, nascida em 16 de abril de 1932, natural do distrito de São Jerônimo dos Poções, município de Campos Altos-MG., filha de Antônio Pereira Guimarães e Leivina Landim de Sousa, residente em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação e, querendo, oferecer resposta ao pedido, via de advogado habilitado, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia e confissão. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei.

2ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Assistência Judiciária Gratuita

A Doutora **Renata Teresa da Silva Macor**, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Declaratória de União Estável, Processo nº 18597-35.2014.827.2706, requerido por CICERA MARIA BEZERRA LEANDRO em face de LOURIVAL DE SOUSA, sendo o presente para CITAR os herdeiros, ONEIDE DE SOUSA e DEUFINA DE SOUSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação supra, e, querendo, poderá oferecer resposta ao pedido no prazo de 15 dias contados a partir da juntada da publicação deste aos autos sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na vestibular, que em síntese foi o seguinte: “a requerente conviveu durante 23 anos com o requerido; que ambos tinham um vínculo de natureza matrimonial; que da união não sobreveio nenhum filho; Pela requerente foram feitos os seguintes pedidos: requer os benefícios da Justiça gratuita; requer a procedência da ação declarando a união estável. Pela MMª. Juíza, foi exarado o seguinte despacho: “Recebo a emenda à inicial. Inclua-se no pólo passivo os herdeiros do falecido (evento 13), citando-os na forma da lei, sendo os herdeiros Oneide de Sousa e Deufina de Sousa por edital. Intime-se e cumpra-se. Em, 23/04/2015. (ass) Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz de Direito substituto”. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local.DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 19 de fevereiro de 2015. Eu, Ana Cláudia Sousa, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.V

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

Assistência Judiciária Gratuita

A Doutora **Renata Teresa da Silva Macor**, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Divórcio Litigioso, processo nº 0010674-55.2014.827.2706, requerido por ELENIL PEREIRA DIAS ALVES em face de EDINA MENEZES ALVES DIAS, tendo o presente à finalidade de **CITAR** a requerida EDINA MENEZES ALVES DIAS, estando em lugar incerto não sabido, para todos os termos da ação, e querendo, oferecer resposta ao pedido, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia e confissão. Na inicial, a autora alega em síntese o seguinte: “que casou-se com a requerida em 24/03/2007; que da união não tiveram filhos; que estão separados de fato desde 2007: que não sabe o paradeiro da requerida; que já constituiu nova família; que durante a união não foram adquiridos bens; que deseja voltar a usar o nome de solteiro. Pelo requerente foram feitos os seguintes pedidos: que seja concedido os benefícios da Assistência Judiciária; requer seja oficiado ao órgão do TER e a

Receita Federal para informar o endereço da requerida; requer a expedição do mandado ao cartório de registro civil para a devida averbação; requer a intimação do Douto representante do Ministério Público; requer a citação do requerido por edital. Pela Juíza foi exarado o seguinte despacho: “*Defiro o pedido encartado ao evento 10. Cite-se a requerida por edital, na forma da lei, e, querendo, apresentar resposta ao pedido inicial, no prazo de 15 dias, sob pena de revelia e confissão. Sem embargo, transcorrido o lapso temporal sem manifestação da parte, desde já, nomeio como curador especial à ré o procurador que atua no núcleo de prática jurídica da Faculdade Católica Dom Orione (FACDO), Dr. Rainer Andrade Marques, ressaltando que o prazo para contestar é de 15 (quinze) dias. Intime-se e cumpra-se. Em, 13/04/2015...(ass). Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito*”. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 12 de junho de 2015. Eu, Ana Cláudia Sousa, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

DECISÃO

AUTOS: 2010.0005.5263-0 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Exequente: NELSON BASTOS RAMOS e MARIA NATIVIDADE PRONESTINO RAMOS

Advogado: Dra. Ivair Martins dos Santos Diniz, OAB/TO 105-B

Exequente: ANTONIO CONCEIÇÃO CUNHA FILHO e SOLANGE COSTA E SILVA CUNHA

Advogado: Dr. Aldo José Pereira, OAB/TO 331 / Dr. Antonio Conceição Cunha Lima, OAB/SP 23.561, OAB/TO 4.118-A, OAB/MA 7074-A

Executado: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

DECISÃO: “...Ante o exposto, rejeito os embargos de declaração, mantendo incólume a decisão proferida às fls. 510/512. Intimem-se. Araguaína-TO, 11 de junho de 2015. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito”.

Juizado Especial da Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0008092-48.2015.827.2706

Requerente: Ministério Público

Requerido: Estado do Tocantins

Interessado: J. L. F. S

Advogado: Sérgio Rodrigo do Vale - OAB/TO-547-Procurador do Estado

INTIMAR: do despacho do evento 3, a seguir parcialmente transcrito: “Intime-se o Estado do Tocantins, via Diário da Justiça, para apresentar manifestação prévia, no prazo de 72 (setenta e duas) horas. [...] Araguaína/TO, 10 de junho de 2015. Julianne Freire Marques - Juíza de Direito”

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0008090-78.2015.827.2706

Requerente: Ministério Público

Requerido: Estado do Tocantins

Interessado: C. C. V. S.

Advogado: Sérgio Rodrigo do Vale - OAB/TO-547-Procurador do Estado

INTIMAR: do despacho do evento 3, a seguir parcialmente transcrito: “Intime-se o Estado do Tocantins, via Diário da Justiça, para apresentar manifestação prévia, no prazo de 72 (setenta e duas) horas. [...] Araguaína/TO, 10 de junho de 2015. Julianne Freire Marques - Juíza de Direito”

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0008091-63.2015.827.2706

Requerente: Ministério Público

Requerido: Estado do Tocantins

Interessado: J. E. G. C. S.

Advogado: Sérgio Rodrigo do Vale - OAB/TO-547-Procurador do Estado

INTIMAR: do despacho do evento 3, a seguir parcialmente transcrito: “Intime-se o Estado do Tocantins, via Diário da Justiça, para apresentar manifestação prévia, no prazo de 72 (setenta e duas) horas. [...] Araguaína/TO, 10 de junho de 2015. Julianne Freire Marques - Juíza de Direito”

OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0008117-61.2015.827.2706

Requerido: H. W. DE A.

Estado do Tocantins

Advogado: Sérgio Rodrigo do Vale – OAB-6720412

Intimar da decisão evento 03: "...Destarte, presentes os requisitos acima demonstrados, concedo a tutela antecipada para **DETERMINAR que o Estado do Tocantins**, no prazo de 24 horas, providencie a transferência de H. W. de A., via UTI aérea, para que seja efetuada a cirurgia cardíaca neo natal, na rede pública ou privada, viabilizando-se o Tratamento Fora de Domicílio (TFD), com direito a acompanhante, sob pena de multa no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais). Oficie-se ao Secretário Estadual e à Central de Regulação, com cópia da decisão, para imediato cumprimento do *decisum*, informando a este juízo as medidas adotadas. Notifique-se o NAT estadual para apresentar parecer técnico, no prazo de cinco dias. Tendo em vista que se trata de liminar, determino a intimação do requerido pelo Diário da Justiça, com fulcro no artigo 5º, § 5º, da Lei 11.419/06. Cite-se o requerido para, querendo, apresentar contestação no prazo legal, sob pena de revelia. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 10 de junho de 2015 – Julianne Freire Marques Juíza de Direito

ARAGUATINS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 0000478-86.2015.827.2707

Ação: Reparação de Danos Materiais e Estéticos

Requerente: DIVINO JUNQUEIRA E BENEDITO EVANGELHISTA JUNQUEIRA

Advogado: Dr. LUIZ FERNANDO DA SILVA MACIAS OAB/GO 14.132

Requeridos: LEONTINO MIRANDA O RODRIGUES E CARLOS RIBEIRO DE OLIVEIRA

ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do tribunal de Justiça do Estado do Tocantins c/c Portaria nº 116, publicada no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica o Advogado da parte autora Dr. LUIZ FERNANDO DA SILVA MACIAS OAB/GO 14.132, INTIMADO a efetuar seu cadastramento no sistema de processo eletrônico E-PROC/TJTO, no prazo de 05(cinco) dias, para que possam ter acesso aos autos eletrônicos em epígrafe, posto que as intimações, doravante, serão feitas exclusivamente por aquele sistema processual

APOSTILA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da Vara Cível da Comarca de 3ª entrância de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 1º Cível, se processa os autos da Ação USUCAPIÃO, Processo nº 0000501-32.2015.827.2707, Chave para consulta nº 440279168915, no sistema processual eletrônico e-proc, www.tjto.jus.br. Onde figura como Requerente: ISVANETE SILVA PÁDUA, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 294.705 SSP/RO, inscrita no CPF sob o nº 315.564.002-25, residente e domiciliada na Rua Santa Maria, n.º 1539 Nova Araguatins, Araguatins - TO e Requerida: TERESINHA DE JESUS MONTEIRO CORRÊA, brasileira, divorciada, aposentada, portadora do RG nº 333.026 SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 135.801.591-00, residente e domiciliado na Rua 13 de Outubro, n.º 670, Centro, Araguatins – TO. E é o presente para a CITAÇÃO de eventuais interessados, do inteiro teor da presente ação, para querendo, apresentar CONTESTAÇÃO no prazo legal, conforme preceitua o artigo 285, CPC (Estando em termos a petição inicial, o juiz a despachará, ordenando a citação do réu, para responder; do mandado constará que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor). Tudo nos termos do respeitável despacho a seguir transcrito. DESPACHO: I - Citem-se aqueles em cujo nome estiver registrado o imóvel usucapiendo, bem como todos os confinantes do referido imóvel, informados na petição inicial. II - Por edital, com o prazo de 30 (trinta) dias (CPC, art. 232, IV), citem-se os réus em lugar incerto e os eventuais interessados (CPC, art. 942). III - Por via postal, intimem-se, para manifestar interesse na causa, os representantes da Fazenda Pública da União, do Estado e do Município. IV – Defiro o pedido de justiça Gratuita. Araguatins/TO, em 13 de março de 2015. Juiz JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, Titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações.

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

Autos de Ação Penal nº 5000152-51.2009.827.2707

Denunciado: CARLOS ALBERTO RIBEIRO DA SILVA

Vítima: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

INTIMAÇÃO: Fica o denunciado acima intimado da sentença a seguir...Transita em julgada a sentença, proceda as baixas necessárias relativas ao fato que resultou em absolvição; Expeça-se o Processo de Execução Penal, nos termos do artigo 105 e seguintes da Lei nº 7.210/84, intimando-se o condenado para pagar as multas condenatória, no prazo de 10 (dez) dias, ou requer o parcelamento. Não paga a multa proceda-se de forma preconizada pelo artigo 51, do Código Penal, com redação dada pela Lei

nº 9.268, de 1 de abril de 1996. Intimem-se, o réu por EDITAL com prazo de 90 (noventa) dias (art. 392, VI, § 1º, CPP), o Ministério Público e Defesa. Cumpra-se. Araguatins, 11 de junho de 2015. (a) Dra. Nely Alves da Cruz – Juíza de Direito.

Vara de Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor José Carlos Tajra Reis Júnior, Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Alimentos, processo eletrônico nº 5000935-38.2012.827.2707, tendo como requerente N.V.S.C., representado por sua genitora JULIANA MAISA DA SILVA SANTOS e requerido ANTONIO DA COSTA CUNHA, sendo o presente para CITAR o requerido: **ANTONIO DA COSTA CUNHA**, vulgo, "**ANTONIO NOCA**", brasileiro, solteiro, lavrador, demais qualificações ignoradas, atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, no prazo de quinze (15) dias, contestar a presente ação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial (artigo 285 do CPC). E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze (11/06/2015). Eu, (Claudete Gouveia Leite), Técnica Judiciária, o digitei. José Carlos Tajra Reis Júnior - Juiz de Direito.

ARRAIAS

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Embargos à Execução Fiscal

Processo nº 5000023-55.2000.827.2709

Requerente: Monica Passos Vieira Rocha, Henrique Rocha Neto e Depasa Destilaria do Vale do Palmas S/A

Advogado: Dr. Renato Basílio de Oliveira – OAB/GO 3808

Requerido: União – Fazenda Nacional

Procurador: Dr. Ailton Laboissiere Villela

Despacho: "Recebo a apelação. Intimem-se os recorridos para suas razões recursais. Escoado o prazo legal remetam-se os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Arraias, 12 de dezembro de 2013. Eduardo Barbosa Fernandes. Juiz de Direito."

AXIXÁ

2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

Nº do Processo: 0000851-39.2014.827.2712

Ação: de Divórcio Litigioso

Requerente: CACY MARINHO DA SILVA

Defensoria Pública: KARLA LETICIA DE ARAÚJO NOGUEIRA DP9082549

Requerido: BENEDITO CARDOSO DA SILVA

CITAÇÃO – Cite-se, via edital, com prazo de 20 (vinte) dias, para que, no prazo legal, querendo, apresente resposta, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (CPC, arts. 285, 297 e 319).. Axixá do Tocantins, 13 de novembro de 2014. (ass) José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito.

COLINAS

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

PROCESSO nº. 5000170-83.2011.827.2713

Ação Penal Pública Incondicionada

Autor: O Ministério Público Estadual

Acusado: ANTÔNIO PEREIRA DE SOUSA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO – MM. Juiz Substituto Respondendo pela Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM

OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente CITADO o acusado ANTÔNIO PEREIRA DE SOUSA, vulgo “Major”, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de São João dos Patos/MA, nascido em 30 de outubro de 1942, filho de Dino Pereira de Sousa e Isabel Pereira de Sousa, portador da carteira de identidade RG nº 430.225 SSP/GO, atualmente em lugar ignorado, dos termos da ação penal acima epigrafada, na qual é imputada a ele, em resumo, a seguinte conduta típica: “Consta na Denúncia que no dia 04 de janeiro de 2008, em horário indeterminado, na residência localizada na rua Tocantins, nº 25, Tupirantins/TO, o denunciado prevalecendo-se de relações domésticas e de coabitação, ofendeu a integridade corporal da vítima Lucilene de Sousa Costa, sua companheira...”, INTIMANDO-O(S) através do presente para que responda à acusação por escrito e através de defensor público ou particular, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Caso não queira ou não possa fazê-lo, ser-lhe-á nomeado defensor para a prática do ato. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Colinas do Tocantins, 12 de junho de 2015. Eu, (as) Dalvirene Siqueira de Souza, Servidora de Cartório, digitei e subscrevo.

PROCESSO nº. 5000150-92.2011.827.2713

Ação Penal Pública Incondicionada

Autor: O Ministério Público Estadual

Acusado: JOSÉ ELIAS RIBEIRO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO – MM. Juiz Substituto Respondendo pela Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente CITADO o acusado JOSÉ ELIAS RIBEIRO, vulgo “Zé Pernambucano”, brasileiro, casado, natural de Colinas do Tocantins/TO, nascido em 14 de janeiro de 1949, filho de Maria Marcelina da Conceição, portador do CPF nº 018.031.951-50, atualmente em lugar ignorado, dos termos da ação penal acima epigrafada, na qual é imputada a ele, em resumo, a seguinte conduta típica: “Consta na Denúncia que no dia 16 de fevereiro de 2011, por volta das 19h00min, no bar do “Zezinho”, próximo ao Posto de Saúde da Vila São João, nesta cidade, o denunciado portava uma arma de fogo, tipo espingarda “por fora”, municada, de fabricação caseira, cabo de madeira cor bege, sem numeração, de uso permitido, fazendo-o sem autorização e em desacordo com a determinação legal ou regulamentar, não possuindo o registro e nem o porte da arma de fogo...”, INTIMANDO-O(S) através do presente para que responda à acusação por escrito e através de defensor público ou particular, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Caso não queira ou não possa fazê-lo, ser-lhe-á nomeado defensor para a prática do ato. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Colinas do Tocantins, 11 de junho de 2015. Eu, (as) Dalvirene Siqueira de Souza, Servidora de Cartório, digitei e subscrevo.

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE - R

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 0002198-07.2014.827.2713 – INDENIZAÇÃO

RECLAMANTE: JOSÉ FERNANDES DE ASSUNÇÃO

ADVOGADO: – PEDRO DUQUE SABINO – OAB/TO 5878

RECLAMADO: LEADER S/A ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CREDITO

ADVOGADO: JAYME SOARES DA ROCHA – OAB/PR 81.852 – NÃO CADASTRADO NO SISTEMA E-PROC

INTIMAÇÃO: Intimar o procurador da parte reclamada para promover o seu cadastramento do Sistema E-PROC, bem como da sentença:” ANTE O EXPOSTO, com fulcro nos arts. 14 e 17 do Código de Defesa do Consumidor e 186 e 927 do Código Civil, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES** os pedidos iniciais. Para tanto: **a) DECLARO** a inexistência do débito, cobrado pelo Requerido em desfavor da Requerente, ventilado na inicial; **b) TORNO** definitiva a tutela antecipatória anteriormente concedida; **c) CONDENO** a parte ré ao pagamento do valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a título de danos morais, com juros de mora, à proporção de 1% (um por cento) ao mês, e atualização monetária, conforme o INPC/IBGE, a partir do arbitramento (REsp n. 903258/RS c/c súm/STJ n. 362). Por conseguinte, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, **DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**. Sem custas e honorários (Lei n. 9.099/95, arts. 54 e 55). Após o trânsito em julgado, decorrido o prazo de 6 (seis) meses sem que requerida a execução, arquivem-se os autos (CPC, art. 475-J, § 5º), observadas as formalidades legais. Registre-se. Intimem-se as partes. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, data do evento. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO** Juiz de Direito respondendo - Portaria n. 1.894/2015-GAPRE/TJTO”

CRISTALÂNDIA

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE DEZ DIAS**

Justiça Gratuita

O Dr. WELLINGTON MAGALHÃES - Juiz de Direito desta Comarca de Cristalândia - Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Escrivania de Família, Sucessões, Infância e Juventude e 2º do Cível, processou os autos de AÇÃO DE INTERDIÇÃO, registrado sob o nº. **5000113-93.2010.827.2715**, no qual foi decretada a Interdição de **JESUS PEREIRA LIMA**, brasileiro, estado civil desconhecido, deficiente mental completo, RG nº. 1.147.985 SSP/TO, residente e domiciliado Instituição de Livre Permanência de Idoso Raimundo Rodrigues, nesta Comarca de Cristalândia-TO, por ser incapaz de praticar os atos da vida civil, tendo sido nomeada a Srª. MARIA EMILIA RIBEIRO LUZ para sob compromisso, nos termos da sentença que em resumo tem o seguinte teor: "DISPOSITIVO - Ante o exposto, e por tudo mais que do processo consta, JULGO PROCEDENTE a presente ação, para os fins de DECRETAR a INTERDIÇÃO de **JESUS PEREIRA LIMA**, brasileiro, nascido aos 02/01/1930, o que faço com fundamento no art. 1.767, I, do C.C. e art. 1.183, parágrafo único do CPC, declarando-o ABSOLUTAMENTE INCAPAZ de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe curadora, a Sra. **Maria Emília Ribeiro Luz**, que exercerá a curatela com limitação de poderes, mediante termo de compromisso, a ser lavrado em livro próprio e prestado em 05 (cinco) dias, a teor do art. 1.187 do CPC, dele expedindo-se certidões. Conte no termo que é **vedada** a alienação ou oneração de quaisquer bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza pertencentes ao interditando, salvo com autorização judicial. Determino que seja a presente sentença inscrita no Registro de Pessoas Naturais desta cidade, que seja averbada à margem do registro de nascimento do cartório respectivo, bem como seja publicada na imprensa oficial, por três vezes consecutivas, com intervalo mínimo de dez dias (art. 1.184 CPC). Tome-se o compromisso, por termo, no prazo de cinco dias. Sem custas. Publique-se. Intimem-se. Cristalândia/TO, 19/05/2015." Wellington Magalhães - Juiz de Direito." DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Cristalândia-TO, aos **10**(dez) dias do mês de **junho** do ano de dois mil e quinze (**2015**). Eu, Técnico Judiciário que o digitei e subsc._____. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que afixei o presente Edital no átrio do Fórum local e na forma determinada, na presente data. Em 10/06/2015. Técnico Judiciário.

FILADÉLFIA

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

0000167-62.2015.827.2718 Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO. Acusado: VICENTE DE PAULA SOARES DOS SANTOS. Tipificação: Artigo 12 da Lei n.º 10.826/2003, art. 147 e art. 288, parágrafo único, do Código Penal. Acusado: CLÁUDIO ARAÚJO COUTINHO. Tipificação: Artigo 12 da Lei n.º 10.826/2003 e art. 288, parágrafo único do Código Penal. O Dr. Fabiano Ribeiro, Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, na forma da Lei etc... FAZ SABER aos que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, uma Ação Penal de n.º 0000167-62.2015.827.2718, que o Ministério Público desta Comarca move contra o acusado Vicente de Paula Soares dos Santos, brasileiro, união estável, lavrador, nascido aos 27/01/1965, natural de Aracati-CE, filho de Maria Soares dos Santos, RG n.º 185462889 SSP-CE, residia no Lote n.º 09, Assentamento Santo Antonio, município de Palmeirante-TO, o qual atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, por este motivo, determinou sua CITAÇÃO para, nos termos do artigo 396, parágrafo único, e 396-A, caput, do CPP, responder à acusação, por escrito, apresentando defesa preliminar, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, devendo o acusado apresentar sua defesa perante o Juízo da Comarca de Filadélfia, no Fórum da Comarca, localizado na Av. Prefeito Wilson Martins de Castro, 351, centro, Filadélfia-TO. Fica advertido de que caso não compareça, nem constitua advogado para sua defesa, ficarão suspensos o processo e o curso do lapso prescricional, sem prejuízo de eventual decreto de prisão preventiva. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, aos 11 de junho de 2015. Eu, Flávio Moreira de Araújo, Técnico Judiciário, digitei o presente. (as) Dr. Fabiano Ribeiro - Juiz de Direito.

0000167-62.2015.827.2718 Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO. Acusado: VICENTE DE PAULA SOARES DOS SANTOS. Tipificação: Artigo 12 da Lei n.º 10.826/2003, art. 147 e art. 288, parágrafo único, do Código Penal. Acusado: CLÁUDIO ARAÚJO COUTINHO. Tipificação: Artigo 12 da Lei n.º 10.826/2003 e art. 288, parágrafo único do Código Penal. O Dr. Fabiano Ribeiro, Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, na forma da Lei etc... FAZ SABER aos que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, uma Ação Penal de n.º 0000167-62.2015.827.2718, que o Ministério Público desta Comarca move contra o acusado Claudio Araújo Coutinho, brasileiro, união estável, lavrador, nascido aos 17/06/1981, natural de Colinas-TO, filho de Edimê Araújo Coutinho e de Raimundo de Oliveira

Coutinho, residia na Fazenda Xupé, município de Palmeirante-TO, o qual atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, por este motivo, determinou sua CITAÇÃO para, nos termos do artigo 396, parágrafo único, e 396-A, caput, do CPP, responder à acusação, por escrito, apresentando defesa preliminar, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, devendo o acusado apresentar sua defesa perante o Juízo da Comarca de Filadélfia, no Fórum da Comarca, localizado na Av. Prefeito Wilson Martins de Castro, 351, centro, Filadélfia-TO. Fica advertido de que caso não compareça, nem constitua advogado para sua defesa, ficarão suspensos o processo e o curso do lapso prescricional, sem prejuízo de eventual decreto de prisão preventiva. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, aos 11 de junho de 2015. Eu, Flávio Moreira de Araújo, Técnico Judiciário, digitei o presente. (as) Dr. Fabiano Ribeiro - Juiz de Direito.

5000205-91.2012.827.2718 - Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: Ministério Público. Acusado: WILLIAN REIS SILVA DO NASCIMENTO. Vitima: ANTONIEL CARDOSO DA SILVA. Tipificação: Artigo 155, §4º, IV, do Código Penal e artigo 244-B, caput, da Lei 8.069/90, em concurso material nos moldes do artigo 69 do Código Penal. O Dr. Fabiano Ribeiro, Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, na forma da Lei etc... FAZ SABER aos que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, uma Ação Penal de n.º 5000205-91.2012.827.2718, que o Ministério Público desta Comarca move contra o acusado Willian Reis Silva do Nascimento, brasileiro, casado, lavrador, natural de Tocantinópolis/TO, nascido em 21 de fevereiro de 1994, RG 1.191926-2 SSP/TO, filho de Benjamim José do Nascimento e de Marinete Brito da Silva, residia na Rua Bernardo Sayão, s/nº, Setor Barro Liso, Município de Palmeirante/TO, o qual atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, por este motivo, determinou sua CITAÇÃO para, nos termos do artigo 396, parágrafo único, e 396-A, caput, do CPP, responder à acusação, por escrito, apresentando defesa preliminar, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, devendo o acusado apresentar sua defesa perante o Juízo da Comarca de Filadélfia, no Fórum da Comarca, localizado na Av. Prefeito Wilson Martins de Castro, 351, centro, Filadélfia-TO. Fica advertido de que a ausência de manifestação implicará na suspensão do processo e do curso do lapso prescricional. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, aos 11 de junho de 2015. Eu, Flávio Moreira de Araújo, Técnico Judiciário, digitei o presente. (as) Dr. Fabiano Ribeiro - Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

5000580-92.2012.827.2718 Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha)

O Dr. Fabiano Ribeiro, Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, na forma da Lei etc... FAZ SABER aos que o presente Edital de Intimação de Sentença virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais uma Medida Protetiva de Urgência n.º 5000580-92.2012.827.2718, tendo como Autor dos Fatos, SILVIO DO CARMO DA SILVA e como vitima, JULIANA DIAS DE SOUSA, sendo que ambos atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por este motivo, INTIMA-SE o Autor dos Fatos, Silvio do Carmo da Silva, brasileiro, lavrador, sexo masculino, nascido aos 24/03/1986, filho de Silvano Feitosa dos Santos e Domingas do Carmo da Silva, residente na Fazenda Buriti, entrada do Assentamento Matança, Babaçulândia-TO, para tomar conhecimento da Sentença do evento 41, do teor seguinte: "... Em face de a vítima ter mudado de cidade, bem como a ausência de manifestação durante todo esse tempo, entendo pela superveniente perda do objeto, acarretando a carência da ação, face à ausência do interesse de agir. Assim, consoante ao artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, em aplicação analógica ao Processo Penal, nos termos do artigo 3º do Código de Processo Penal, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito. Após o trânsito em julgado, archive-se o presente feito, com as cautelas de estilo. P.R.I. Cumpra-se. Filadélfia/TO, 1º de junho de 2015. (as) Fabiano Ribeiro – Juiz Titular." Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, aos 11 de junho de 2015. Eu, Flávio M. Araújo, Técnico Judiciário do Cartório Criminal, digitei o presente. (as) Dr. Fabiano Ribeiro - Juiz de Direito.

5000580-92.2012.827.2718 Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha)

O Dr. Fabiano Ribeiro, Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, na forma da Lei etc... FAZ SABER aos que o presente Edital de Intimação de Sentença virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais uma Medida Protetiva de Urgência n.º 5000580-92.2012.827.2718, tendo como Autor dos Fatos, SILVIO DO CARMO DA SILVA e como vitima, JULIANA DIAS DE SOUSA, sendo que ambos atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por este motivo, INTIMA-SE a Vitima Juliana Dias de Sousa, brasileira, lavadora, nascida aos 21/10/1994, Rg n.º 1262673, CPF n.º 057.832.341-92, filha de Maria de Nazaré Alves de Souza, residia na Fazenda Buriti, entrada Assentamento Matança, município de Babaçulândia-TO, para tomar conhecimento da Sentença do evento 41, do teor seguinte: "... Em face de a vítima ter mudado de cidade, bem como a ausência de manifestação durante todo esse tempo, entendo pela superveniente perda do objeto, acarretando a carência da ação, face à ausência do interesse de agir. Assim, consoante ao artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, em aplicação analógica ao Processo Penal, nos termos do artigo 3º do Código de Processo Penal, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito. Após o trânsito em julgado, archive-se o presente feito, com as cautelas de

estilo. P.R.I. Cumpra-se. Filadélfia/TO, 1º de junho de 2015. (as) Fabiano Ribeiro – Juiz Titular.” Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, aos 11 de junho de 2015. Eu, Flávio M. Araújo, Técnico Judiciário do Cartório Criminal, digitei o presente. (as) Dr. Fabiano Ribeiro - Juiz de Direito.

GOIATINS

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

O Exmo Sr. Dr. **LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA** – Juiz de Direito nesta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e Escrivania Criminal, se processam aos termos da Ação Penal registrada sob o nº 5000332-86.2013.827.2720, e por meio deste **CITAR** o acusado **WELINGTON COELHO FEITOSA**, brasileiro, enfermeiro, nascido aos 23.03.1979, natural de Tocantinópolis/TO, filho de Raimundo Mendes Feitosa e Merenilva Coêlho Feitosa, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da ação acima mencionada, bem como para responder à acusação por escrito no prazo 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação quando necessário. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze (11.06.2015). Eu, _____, esc. que digitei e dato – Juiz de Direito. Certifico e dou fé que, afixei uma via do presente Edital no placar do Fórum local, às 10h04min, na data de 11.06.2015 Eu, _____, Porteira dos Auditórios.v

GUARAÍ

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor Fabio Costa Gonzaga, Juiz de Direito desta Vara Criminal da Comarca de Guaraí - Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de 15(quinze) dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o (a) acusado (a) abaixo qualificado (a), estando atualmente em lugar incerto e não sabido, E, como este, se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme Certidão constante na Carta Precatória, evento 20 nos repectivos autos de ação penal, fica CITADO PELO PRESENTE, dos termos da r. denúncia nela constante, para que, no prazo de 10 (dez) dias, ofereça por escrito, resposta à acusação materializada na inicial, conforme disposto no art. 396-A, do Código de Processo Penal. AÇÃO PENAL N°.0003464-05.2014.827.2721. Incidência Penal: Artigo 147 do Código Penal Brasileiro e aplicando-se as disposições dos artigos 5º, II, 7º, I e II, e 41, todos da Lei 11.340/06. Autor da denúncia: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. ACUSADO: LUCAS AYRES DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 23/05/1996, na cidade de Figueirópolis/TO, filho de Justino Dias de Carvalho e Jusyleye Ayres Alves, residente na Praça da Viúva, Guaraí/TO. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos doze (12) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e quinze (2015). Eu, Paula Marcia Dourado Carvalho Sobrinho, Técnica Judiciária, digitei e conferi, certificando reconhecer a assinatura do magistrado abaixo identificado que mandou expedir o presente. Fábio costa Gonzaga Juiz de Direito desta Vara Criminal.

GURUPI

3ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2009.0008.1769-9 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: JAVIER ALVES JAPIASSU

ADVOGADO: JAVIER ALVES JAPIASSU OAB-TO 905

REQUERIDO: CANADENSE S/A INDÚSTRIA DE PNEUS AGRÍCOLAS

ADVOGADO: JOSÉ ÁTILA DE SOUSA PÓVOA OAB-TO N.1590

INTIMAÇÃO DE PROCESSO DIGITALIZADO: Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização destes feitos, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001337-79.2009.827.2722**; **CHAVE DO PROCESSO N.º 368614145415** oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio, não sendo mais permitido petições por meio físico.

Fica intimado o advogado JOSÉ ÁTILA DE SOUSA PÓVOA OAB-TO N.1590 intimado a regularizar a sua situação cadastral referente ao sistema E-PROC junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no prazo de 10 (dez) dias.V

AUTOS Nº: 1.799/02 – EMBARGOS À EXECUÇÃO; 1.108/99 - EXECUÇÃO

REQUERENTE: OLÍVIO ZANINI E OUTROS

ADVOGADO: PÉRICLES ARAÚJO GRACINDO DE OLIVEIRA OAB-PR N. 18.294, TATIANA YUKIE ITO OAB-PR N. 29.688, ANDRÉIA PAULA FIGUEIREDO CRUZ, OAB-PR N.30.781

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: ALBERY CÉSAR DE OLIVEIRA OAB-TO 156-B

INTIMAÇÃO DE PROCESSO DIGITALIZADO: Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização destes feitos, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000611-52.2002.827.2722; 5000117-95.1999.827.2722 CHAVE DO PROCESSO N.º 593589846115; 933252548415** oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio, não sendo mais permitido petições por meio físico.

Ficam intimados os advogados PÉRICLES ARAÚJO GRACINDO DE OLIVEIRA OAB-PR N. 18.294, TATIANA YUKIE ITO OAB-PR N. 29.688, ANDRÉIA PAULA FIGUEIREDO CRUZ, OAB-PR N.30.781 intimados a regularizarem a sua situação cadastral referente ao sistema E-PROC junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no prazo de 10 (dez) dias.V

AUTOS Nº: 2012.0004.5802-8 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA; 2012.0004.5803-6 – CAUTELAR ATÍPICA

REQUERENTE: RAIMUNDO DA CUNHA SARAIVA E OUTRA

ADVOGADO: JORGE BARROS FILHO OAB-TO N.º 1490

REQUERIDO: CORBAN TRANSPORTES E MAXLIFE SEGURADORA DO BRASIL S/A

ADVOGADO: HAMILTON DE OLIVEIRA OAB-GO N. 11021, AFONSO RODEGUER NETO OAB-SP N.º 60.583, JOSÉ EDUARDO VICTÓRIA OAB-SP N.º 103.160

INTIMAÇÃO DE PROCESSO DIGITALIZADO: Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização destes feitos, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000321-95.2006.827.2722; 5000320-13.2006.827.2722 CHAVE DO PROCESSO N.º 700597445115; 841820914915** oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio, não sendo mais permitido petições por meio físico.

Ficam intimados os advogados HAMILTON DE OLIVEIRA OAB-GO N. 11021; AFONSO RODEGUER NETO OAB-SP N.º 60.583 e JOSÉ EDUARDO VICTÓRIA OAB-SP N.º 103.160 intimados a regularizarem a sua situação cadastral referente ao sistema E-PROC junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no prazo de 10 (dez) dias.v

AUTOS Nº: 2.089/03 – RESTAURAÇÃO DE AUTOS

REQUERENTE: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A

ADVOGADO: MARCELO MARLANI DALAN OAB-GO N. 10223-A; ALYNNY KARLA RIBEIRO OAB-GO N.º 25.127

REQUERIDO: COMPETROL – COMÉRCIO E TRANSPORTE DE PETRÓLEO LTDA

ADVOGADO: SÍLVIO ALVES NASCIMENTO OAB-TO N.º 1514-A

INTIMAÇÃO DE PROCESSO DIGITALIZADO: Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização destes feitos, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000510-78.2003.827.2722; CHAVE DO PROCESSO N.º 832467468915** oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio, não sendo mais permitido petições por meio físico.

Ficam intimados os advogados ALYNNY KARLA RIBEIRO OAB-GO N.º 25.127 e SÍLVIO ALVES NASCIMENTO OAB-TO N.º 1514-A intimados a regularizarem a sua situação cadastral referente ao sistema E-PROC junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no prazo de 10 (dez) dias.v

AUTOS Nº: 2011.0010.5411-9 – REPARAÇÃO DE DANOS; 2012.0002.6797-4 – IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA; 2011.0010.4710-4 – COBRANÇA DE SEGURO

REQUERENTE: APARECIDO FERREIRA CUNHA

ADVOGADO: THIAGO ALMEIDA RODOVALHO OAB-TO N.º 4886

REQUERIDO: BRADESCO SEGUROS AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS; EXPRESSO RODOVIÁRIO A C MALDONADO LTDA-ME

ADVOGADO: RENATO TADEU RONDINA MANDALITI OAB-SP N. 115.762; ANA ALAIDE CASTRO AMARAL BRITO OAB-TO N. 4063

INTIMAÇÃO DE PROCESSO DIGITALIZADO: Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização destes feitos, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **50005560-70.2012.827.2722; 5002076-81.2011.827.2722; 5005559-85.2012.827.2722; CHAVE DO PROCESSO N.º 703170159115; 446864984315; 550973241915** oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio, não sendo mais permitido petições por meio físico.

Fica intimado o advogado THIAGO ALMEIDA RODOVALHO OAB-TO N.º 4886 intimado a regularizar a sua situação cadastral referente ao sistema E-PROC junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no prazo de 10 (dez) dias.v

2ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

AUTOS N.º: 5004842-39.2013.827.2722

Acusado: ALEX PIRES

Advogado: Defensoria Pública

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA. PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS. Posto isso, julgo procedente, em parte, o pedido contido na denúncia (evento 1 – DENUNCIA2) e, via de consequência, **condeno o acusado ALEX PIRES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 268.371-SSP/TO, nascido aos 21/07/1981, filho de José Rodrigues da Silva e Maria Rosilde Alves Barbosa, como incurso nas penas do art. 303, parágrafo único, c/c parágrafo único, III, do art. 302, todos da Lei nº 9.503/97.** Passo à dosimetria da pena a ser imposta ao acusado: O acusado não agiu com dolo que ultrapasse os limites da norma penal, o que torna sua conduta inserida no próprio tipo. O acusado é primário e não registra antecedentes desabonadores. Não há nos autos elementos suficientes para se aferir a personalidade do acusado. Não foram coletados elementos a respeito da conduta social do acusado, razão pela qual deixo de valorá-la. A circunstância do crime se encontra relatada nos autos, restando caracterizada pelo fato de ter o acusado omitido socorro à pessoa da vítima, porém constitui em causa especial de aumento de pena, razão pela qual deixo de valorá-la neste momento para não incorrer em bis in idem. Quanto às consequências, estas lhe são desfavoráveis, ante às lesões sofridas pela vítima, as quais culminaram com perda da audição do ouvido direito e dos movimentos do braço esquerdo, além de cicatrizes que, segundo relatos da vítima, lhe causam vergonha em mostrar o corpo. A vítima em nada contribuiu para a eclosão do delito. Assim, sopesadas as circunstâncias judiciais, fixo-lhe a pena-base em 01 (um) ano de detenção. Atenuo a pena em 02 (dois) meses, em face do reconhecimento da atenuante da confissão espontânea do acusado perante a autoridade policial. Milita contra o acusado a causa especial de aumento de pena prevista no art. 302, parágrafo único, III, da Lei nº 9.503/97, porquanto omitiu socorro à pessoa da vítima. Destarte, aumento a pena em 1/3 (um terço), tornando-a definitiva em 01 (um) ano, 01 (um) mês e 10 (dez) dias de detenção, em razão da inexistência de outras causas modificadoras da reprimenda, a qual deverá ser cumprida no regime aberto. Aplico-lhe, ainda, a pena restritiva de direito consistente na suspensão de habilitação para dirigir veículos, pelo prazo de 06 (seis) meses. Deixo de substituir a pena privativa de liberdade por pena restritiva de direito, por entender que o acusado não demonstrou senso de responsabilidade durante a tramitação do processo, tendo o feito prosseguido à sua revelia. Verifica-se pela prova produzida que a vítima suportou prejuízo patrimonial no valor de aproximadamente R\$ 2.070,00 em razão da conduta do acusado, vez que afirmou ter gastado o valor de aproximadamente R\$ 600,00 com despesas médicas e R\$ 1.470,00 com dentista, sendo certo que tais valores não foram contestados pela defesa. Assim fixo em favor da ofendida o valor de R\$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais) para a reparação dos danos causados pela infração, arcando o acusado com o pagamento do aludido valor. Isento o acusado do pagamento das custas processuais por estar ele sendo defendido pela Defensoria Pública, o que faz presumir ser pessoa com poucos recursos econômicos. Comunicações e anotações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi/TO, 11 de junho de 2015. Joana Augusta Elias da Silva, Juíza de Direito. Eu Fernando Maia Fonseca, o digitei e fiz inserir.

1ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

AUTOS Nº: 0002327-48.2015.827.2722 – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: Substituição de Curatela com Pedido de Tutela Antecipada

Requerente: JANIO MORAIS GONÇALVES

Requerido: JAMES MORAIS GONÇALVES

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, **SUBSTITUO DEFINITIVAMENTE** a Sra. Ivanete Moraes Gonçalves do cargo de curadora, nomeando Curador do interditado James Moraes Gonçalves, em caráter definitivo **JANIO MORAIS GONÇALVES**, devendo o curador prestar compromisso na forma da Lei. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da Justiça na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito."

AUTOS Nº: 5006350-20.2013.827.2722– ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: Interdição

Requerente: MARIA DALVA BEZERRA

Requerido: JACQUELINE BEZERRA DA SILVA

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO** de **JACQUELINE BESERRA DA SILVA**, com espeque do artigo 1.767, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º, do mesmo "códex", nomeando-lhe Curador, em caráter definitivo sua mãe **MARIA DALVA BEZERRA**, devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei. Dispensar a especialização de hipoteca legal, pela Curadora, vez que não há notícia de bens pertencentes ao curatelado. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito."

AUTOS Nº: 0010041-93.2014.827.2722 – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: Interdição com Pedido de Curatela Provisória em Antecipação de Tutela

Requerente: NADIR RODRIGUES TOMAZ

Requerido: ROSIMEIRE RODRIGUES TOMAZ

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO** de **ROSIMEIRE RODRIGUES TOMAZ**, com espeque do artigo 1.767, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º, do mesmo "códex", nomeando-lhe Curadora, em caráter definitivo sua mãe **NADIR RODRIGUES TOMAZ**, devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei. Dispensar a especialização de hipoteca legal, pela Curadora, vez que não há notícia de bens pertencentes ao curatelado. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito."

AUTOS Nº: 0008979-18.2014.827.2722– ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: Interdição

Requerente: IZAILDE DE FRANÇA OLIVEIRA

Requerido: MANOEL BISPO DE FRANÇA

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO** de **MANOEL BISPO DE FRANÇA**, com espeque do artigo 1.767, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º, do mesmo "códex", nomeando-lhe Curador, em caráter definitivo sua irmã **IZAILDE DE FRANÇA OLIVEIRA**, devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei. Dispensar a especialização de hipoteca legal, pela Curadora, vez que não há notícia de bens pertencentes ao curatelado. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito."

AUTOS Nº: 5009732-21.2013.827.2722– ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: Interdição

Requerente: HERCULES RODRIGUES DE MORAIS

Requerido: MARIO MORAIS JÚNIOR

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO** de **MARIO MORAIS JUNIOR**, com espeque do artigo 1.767, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º, do mesmo "códex", nomeando-lhe Curadora, em caráter definitivo seu irmão **HERCULES RODRIGUES DE MORAIS**, devendo o curador prestar compromisso na forma da Lei. Dispensar a especialização de hipoteca legal, pela Curadora, vez que não há notícia de bens pertencentes ao curatelado. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito."

AUTOS Nº: 0009204-38.2014.827.2722– ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: Interdição com Pedido Liminar de Curatela

Requerente: ZENAIDE WANDERLEY

Requerido: ALESSANDRO RIBEIRO DE SOUZA

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO** de **ALESSANDRO RIBEIRO DE SOUZA**, com espeque do artigo 1.767, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º, do mesmo "códex", nomeando-lhe Curador, em caráter definitivo sua cunhada **ZENAIDE WANDERLEY**, devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei. Dispensar a especialização de hipoteca legal, pela Curadora, vez que não há notícia de bens pertencentes ao curatelado. Em

obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito."

AUTOS Nº: 0006009-45.2014.827.2722– ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: Interdição

Requerente: INOCÊNCIA PEREIRA MAIA

Requerido: JOANA DO HO DO ESPÍRITO SANTO

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO** de **JOANA DO HO DO ESPIRITO SANTO**, com espeque do artigo 1.767, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º, do mesmo "códex", nomeando-lhe Curador, em caráter definitivo sua prima **INOCENCIA PEREIRA MAIA**, devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei. Dispensar a especialização de hipoteca legal, pela Curadora, vez que não há notícia de bens pertencentes ao curatelado. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito."

AUTOS Nº: 0005786-92.2014.827.2722– ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: Interdição e Curatela

Requerente: JORGE MARCELO FELTEN

Requerido: CRISTINE FELTEN

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO** de **CRISTINE FELTEN**, com espeque do artigo 1.767, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º, do mesmo "códex", nomeando-lhe Curador, em caráter definitivo seu pai **JORGE MARCELO FELTEN**, devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei. Dispensar a especialização de hipoteca legal, pela Curadora, vez que não há notícia de bens pertencentes ao curatelado. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito."

AUTOS Nº: 0002025-53.2014.827.2722– ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: Interdição

Requerente: NAIR PEREIRA COSTA SOUZA

Requerido: ALDENOR TITO DE SOUZA

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO** de **ALDENOR TITO DE SOUZA**, com espeque do artigo 1.767, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º, do mesmo "códex", nomeando-lhe Curador, em caráter definitivo sua mãe **NAIR PEREIRA COSTA SOUZA**, devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei. Dispensar a especialização de hipoteca legal, pela Curadora, vez que não há notícia de bens pertencentes ao curatelado. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito."

AUTOS Nº: 5007577-45.2013.827.2722

Ação: Curatela

Requerente: ALUISIO ALVES CABRAL DOS SANTOS

Requerido: JUARAN JÚNIOR ALVES MARTINS

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO** de **JUARAN JÚNIOR ALVES MARTINS**, com espeque do artigo 1.767, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º, do mesmo "códex", nomeando-lhe Curador, em caráter definitivo seu irmão **ALUISIO ALVES CABRAL DOS SANTOS**, devendo o curador prestar compromisso na forma da Lei. Dispensar a especialização de hipoteca legal, pela Curadora, vez que não há notícia de bens pertencentes ao curatelado. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito."

AUTOS Nº: 0007899-19.2014.827.2722

Ação: Interdição com Pedido de Antecipação de Tutela

Requerente: ANA KEILA SOUZA REIS

Requerido: DARTICLEIA MARIA SOUZA RIBEIRO DOS REIS

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, DECRETO A INTERDIÇÃO de DARTICLEIA MARIA SOUZA RIBEIRO DOS REIS, com espeque do artigo 1.767, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º, do mesmo "códex", nomeando-lhe Curador, em caráter definitivo sua filha ANA KEILA SOUZA REIS, devendo a curadorar prestar compromisso na forma da Lei. Dispensar a especialização de hipoteca legal, pela Curadora, vez que não há notícia de bens pertencentes ao curatelado. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito."

Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Carta Precatória nº: 0003377-12.2015.827.2722 Ação: T.C.O.

Comarca Origem: JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIME DE UBÁ-MG

Processo Origem: 0106258-54.2011.8.13.0699

Requerente: MP Requerido/Réu: MF MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA E OUTRO Advogado: NARCISO CARLOS DE ALMEIDA, OAB/MG 061.395 INTIMAÇÃO DO DESPACHO: "1 - Para cumprimento da diligência deprecada, designo o dia 20 de agosto de 2015, às 14h30min. (...) 3 - Às providências. Gurupi – TO, 22 de abril de 2015. JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO- SILAS BONIFÁCIO PEREIRA"

Carta Precatória nº: 0003288-86.2015.827.2722 Ação: PENAL Comarca Origem: 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS-MT Processo Origem: 15459-12.2007.811.0003 Requerente: MP Requerido/Réu: COMPENSADOS MADESEIK LTDA, JOÃO SEIKI ENOKAWA, JOSÉ SEYEI ENOKAWA E LUIZ SEIGI ENOKAWA Advogado: ROMUALDO JOSÉ ZALEVSKI OAB/MT 12.292, DIOGO TADEU DAL'AGNOL OAB/MT 10.843-A INTIMAÇÃO DO DESPACHO: "1- Para cumprimento da diligência deprecada, designo o dia 13 de agosto de 2015, às 14h30min. (...) 3 - Às providências. Gurupi – TO, 15 de abril de 2015. JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO- SILAS BONIFÁCIO PEREIRA"

ITAGUATINS **Diretoria do Foro**

PORTARIA

PORTARIA N. 021/2015 O Doutor Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito da Comarca de Itaguatins/TO, usando de suas atribuições legais, **Considerando** que o Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de São Miguel do Tocantins encontra-se sem Juiz de Paz Titular; **Considerando** a necessidade de se nomear Juiz de Paz "ad hoc" para celebrar casamentos no Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de São Miguel do Tocantins. **Considerando** que o preceito Constitucional sobre a eleição de Juiz de Paz não encontra-se regulamentado. **RESOLVE I - DESIGNAR** a Senhora **Almerice Mendes de Anchieta**, brasileira, viúva, portadora da CI/RG n. 366.677 AAP/TO, residente e domiciliada na Travessa São Domingos, nº 30 Bairro, Novo Horizonte, São Miguel do Tocantins/TO, Juíza de paz cidade de São Miguel do Tocantins/TO, pelo o prazo de **06 (seis) meses. II** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. **III – Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência.** Itaguatins/TO, 11 de junho de 2015. **Baldur Rocha Giovannini** Juiz de Direito

PORTARIA N. 020/2015 O Doutor Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito da Comarca de Itaguatins/TO, usando de suas atribuições legais, **Considerando** que o Registro Civil das Pessoas Naturais na Cidade de Maurilândia do Tocantins encontra-se sem Juiz de Paz Titular; **Considerando** a necessidade de se nomear Juiz de Paz "ad hoc" para celebrar casamentos no Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais na Cidade de Maurilândia do Tocantins. **Considerando** que o preceito Constitucional sobre a eleição de Juiz de Paz não encontra-se regulamentado. **RESOLVE I - DESIGNAR** a Senhora a Senhora **Antônia Ferreira Chaves dos Santos**, brasileira, casada, portadora da CI/RG n. 466.299 SSP/TO, CPF n. 005.741.171-99, residente e domiciliada na Rua Cruzeiro do Sul, s/n, Maurilândia/TO, Juíza de paz cidade de Maurilândia/TO, pelo o prazo de **06 (seis) meses. II** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. **III – Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência.** Itaguatins/TO, 11 de junho de 2015. **Baldur Rocha Giovannini** Juiz de Direito

PORTARIA N. 019/2015 O Doutor Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito da Comarca de Itaguatins/TO, usando de suas atribuições legais, **Considerando** que o Registro Civil das Pessoas Naturais na Cidade de Itaguatins do Tocantins encontra-se sem Juiz de Paz Titular; **Considerando** a necessidade de se nomear Juiz de Paz "ad hoc" para celebrar casamentos no Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais na Cidade de Itaguatins do Tocantins. **Considerando** que o preceito Constitucional sobre a eleição de Juiz de Paz não encontra-se regulamentado. **RESOLVE I - DESIGNAR** a Senhora **Maria Nivaldice Barbosa Pinto**, brasileira, casada, portadora da CI/RG nº. 307.313 SSP/TO e CPF. nº 188.269.891-68, residente e domiciliada na Rua Deocleciano Amorim, Vila Barbosa, Itaguatins/TO, Juíza de paz cidade de Itaguatins do Tocantins/TO, pelo o prazo de **06 (seis) meses. II** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. **III – Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência.** Itaguatins/TO, 11 de junho de 2015. **Baldur Rocha Giovannini** Juiz de Direito

MIRACEMA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2010.0001.5385-9 (4564/10)

AÇÃO: EXECUÇÃO

REQUERENTE: CENTRO LOTÉRICO MIRANDA LTDA

ADVOGADO: DR. JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO: DR. VINICIUS DE PAULA SANTOS

REQUERIDO: CAIXA SEGURADORA S/A

ADVOGADO: DR. JOSÉ HENRIQUE DE VEIGA JARDIM FILHO

ADVOGADO: DR. CLODOVEU FERREIRA JUNIOR

ADVOGADO: DRA. SANDRA MARCELINO DA SILVA

ADVOGADO: DR. THIAGO FRANCO DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora efetuar o pagamento das custas finais no valor R\$ 97,01 (noventa e sete reais e um centavo), juntando comprovantes nos autos.

AUTOS: 2012.0003.8750-3 (5108/12)

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: F. L. B. M. REP. AVÓ LUIZA BATISTA MIRANDA

ADVOGADO: DRA. PATRICIA JULIANA PONTES RAMOS MARQUES

REQUERIDO: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

ADVOGADO: DR. JACÓ CARLOS SILVA COELHO

ADVOGADO: DR. ALINNE RIZZIE COELHO OLIVEIRA GARCIA

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas da SENTENÇA: ... Por conseguinte, amparado pelo exposto, julgo extinto o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Condeno a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais. Suspendo, entretanto, a exigibilidade do débito com fundamento no artigo 12 da Lei 1060/50. Após, com trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas às formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 15 de outubro de 2014. (As) Dr. "Manuel de Faria Reis Neto – Juiz auxiliar NACOM". Fica a parte autora efetuar o pagamento das custas finais no valor R\$ 294,70 (duzentos e noventa e quatro reais e setenta centavos), bem como taxa judiciária no valor R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), juntando comprovantes nos autos.

AUTOS: (3820/07)

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: DR. CIRO ESTRELA NETO

REQUERIDO: MOACY ALVES EVANGELISTA E SUA ESPOSA NEUSA MARIA PEREIRA DE A. EVANGELISTA

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente intimada da SENTENÇA: ... ISTO POSTO, com fundamento no artigo 792 e parágrafo único do Código de Processo Civil, HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação de fls. 31/33 e suspendo o processo até o prazo do cumprimento de acordo. Custas, despesas processuais e honorários advocatícios, conforme acordado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, em 26 de julho de 2013. (As) Dr. Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

AUTOS: (1500/94)

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA

REQUERENTE: PAULO GROSSI

ADVOGADO: DR. RILDO CAETANO DE ALMEIDA

REQUERIDO: MANOEL RODRIGUES

ADVOGADO: DR. JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para efetuar o pagamento das custas finais no valor R\$ 15,00 (quinze reais), juntando comprovantes nos autos.

AUTOS: (3719/07)

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: HSBC – BANK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPLO

ADVOGADO: DRA MARCIA PROSCILA DALBELLE

ADVOGADO: DR. ÉRICO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA

REQUERIDO: JOSÉ CARLOS LACERDA LUZ

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente intimada da SENTENÇA: ... Julgo, em consequência, extinto o presente processo, sem julgamento de mérito, com fundamento no art. 267, VIII do Código de Processo Civil. Custas se existentes, pela parte que desistiu. Oficie-se ao DETRAN/TO comunicando a extinção do processo e a imediata baixa da restrição judicial constante sobre o referido veículo. Desentranhem-se os documentos que instruíram a inicial mediante substituição por cópias nos autos, se solicitados. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e, após o trânsito em julgado, pagas as custas ou anotadas na distribuição, arquivem-se com as cautelas legais. Miracema do Tocantins, em 04 de dezembro de 2013. (As) Dr. Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”. Ficando a parte autora efetuar o pagamento das custas finais no valor R\$ 95,63 (noventa e cinco reais e sessenta e três centavos), juntando comprovantes nos autos.

AUTOS: (3356/04)

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: FINAUSTRIA COMPANHIA DE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: DRA. NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA

REQUERIDO: WOLNER CAMARGO MACEDO

ADVOGADO: DR. JUVENAL KLAYBER COELHO

ADVOGADO: DR. LEANDRO FINELLI H. VIANNA

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas da SENTENÇA: ... ISTO POSTO, emergindo dos autos o abandono da parte autora, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, com fulcro do art. 267, III, do Código de Processo Civil. Custas e honorários pela parte autora que arbitro em 15% do valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, pagas as custas ou anotadas na distribuição, arquivem-se com as cautelas praxe. Miracema do Tocantins, em 25 de setembro de 2014. (As) Dr. Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”. Ficando a parte autora efetuar o pagamento das custas finais no valor R\$ 62,50 (sessenta e dois e cinquenta centavos), juntando comprovantes nos autos.

AUTOS: (3356/04)

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: FINAUSTRIA COMPANHIA DE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: DR.

REQUERIDO: WOLNER CAMARGO MACEDO

ADVOGADO: DR. JUVENAL KLAYBER COELHO

ADVOGADO: DR. LEANDRO FINELLI H. VIANNA

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas da SENTENÇA: ... ISTO POSTO, emergindo dos autos o abandono da parte autora, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, com fulcro do art. 267, III, do Código de Processo Civil. Custas e honorários pela parte autora que arbitro em 15% do valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, pagas as custas ou anotadas na distribuição, arquivem-se com as cautelas praxe. Miracema do Tocantins, em 25 de setembro de 2014. (As) Dr. Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”. Ficando a parte autora efetuar o pagamento das custas finais no valor R\$ 62,50 (sessenta e dois e cinquenta centavos), juntando comprovantes nos autos.

AUTOS: 2010.0008.6915-3 (4685/10)

AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: JOÃO RAIMUNDO PENA

ADVOGADO: DR. EDSON FELICIANO DA SILVA

REQUERIDO: JOSÉ PAULINO SOBRINHO

ADVOGADO: DR. ADÃO KLEPA

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas da SENTENÇA: “... Face ao exposto, reconheço a PRESCRIÇÃO da pretensão, nos termos do art. 269, inciso IV, do Código de Processo Civil. Em consequência, condeno o autor ao pagamento das custas processuais e honorárias advocatícias, estes arbitrados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), com fulcro no art. 20 do Código de Processo Civil. Suspendo a execução de tais verbas na forma do art. 12 da Lei 1060/50. Após o trânsito em julgado, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas/TO, 14 de outubro de 2014. (As) Dr. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz Auxiliar NACOM”. Ficando a parte autora condenada a efetuar o pagamento das custas finais no valor R\$ 4.142,20 (quatro mil e cento e quarenta e dois reais e vinte centavos) , bem como taxa judiciária R\$ 31.675,79 (trinta e um mil e seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e nove centavos) juntando comprovantes nos autos.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... FAZ SABER, a quantos virem o presente edital de intimação com prazo de 20 dias, extraído da Ação de Usucapião, nº 5000352-3.2011.827.2725, onde PEDRO CARDOSO FILHO move em desfavor de INVESTCO S/A e AFONSO GEORGE CARVALHO, virem ou dele conhecimento tiverem que fica por este, INTIMADO: AFONSO GEORGE CARVALHO, qualificação ignorada, estando em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante a este juízo no Edifício do Fórum de Miracema do Tocantins - TO, no dia 29/07/15 às 16:40 horas, para a audiência de Conciliação. DESPACHO: "Redesigno a audiência para o dia 29 de julho de 2.015 às 16:40. Intimem-se, inclusive o Ministério Público. Miracema do Tocantins, 08 de junho de 2.015. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito". E, para que

ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, em 09 de junho de 2015. Eu, CHRISTINA JORGE PARANAGUÁ, o digitei.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 3.137/03

Ação: Monitória

Requerente: Espólio de Antonio Expedito de Oliveira

Advogado: Dr. José Ribeiro dos Santos

Requerido: Rainel Barbosa Araújo

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para proceder o pagamento das custas finais no valor de R\$117,80, e taxa judiciária no valor de R\$50,00, no prazo de 10 dias, juntando-se comprovante nos autos.

Autos nº 2.087/00

Ação: Execução Forçada de Título Executivo Extrajudicial

Exequente: Cícero Tenório Cavalcante

Advogado: Cícero Tenório Cavalcante

Executado: Adailton Pereira da Silva

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para proceder o pagamento das custas finais, no valor de R\$23,00, no prazo de 10 dias, juntando-se comprovante nos autos.

Autos nº 1.426/94

Ação: Busca e Apreensão - Depósito

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado: Osmarino José de Melo

Requerido: Firma Agropasa – Agropecuária Santo Antonio Ltda e Raimundo Vieira dos Santos

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 dias providenciar o pagamento das custas finais no valor de R\$169,80, juntando-se comprovante nos autos.

Autos nº 2.925/02

Ação: Monitória

Requerente: Rosinalva Barbosa Gomes Correa

Advogado: Dr. Ciran Fagundes Barbosa

Requerido: Ismael Teobaldo de Assis

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 dias, proceder o pagamento das custas finais no valor de \$16,00 e taxa judiciária no valor de R\$50,00, juntando-se comprovante nos autos.

Autos nº 4.632/10

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A

Advogado: Dr. Alexandre Iunes Machado

Requerido: Hélio Alves Pereira

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para proceder o pagamento das custas processuais finais no valor de R\$104,00, juntando-se comprovantes nos autos.

Autos nº 2.766/06

Ação: Buca e Apreensão

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado: Dra. Luciana Faria Crisóstomo Pereira

Requerido: Miguel da Silva Parente

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para proceder o pagamento das custas processuais finais, no valor de R\$220,00, no prazo de 10 dias, juntando-se comprovante nos autos.

Autos nº 2.335/00

Ação: Execução Forçada

Exequente: Banco Bradesco S/A

Advogado: Dr. Osmarino José de Melo

Executado: Nogueira e Rocha Ltda

INTIMAÇÃO: Sentença: "...Posto Isso, declaro a prescrição a intercorrente e julgo improcedente o pedido, com resolução de mérito com fulcro no art. 269, IV do CPC. Sem honorários. Condene o exequente ao pagamento das custas e despesas processuais. Intimem-se as partes para efetuarem o pagamento das custas e despesas processuais em 10 dias. Em caso de

inadimplemento cumpra-se o provimento 02/2011, seção 2, capítulo 5 da CGJUS-TO e resolução 5/2013 do TJTO. Após, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos com as baixas e cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 17 de outubro de 2014. (As) Dr. Rodrigues Peres Araújo – Juiz de Direito”. Outrossim, fica a parte autora intimada para proceder o pagamento das custas finais no valor de R\$26,45, no prazo de 10 dias, juntando-se comprovante nos autos.

Autos nº 1.407/94

Ação: Execução Forçada

Exequente: Cerâmica Vale do Tocantins Ltda

Advogado: Dr. Aroaldo Santos

Executado: Firma Walderez Andrade Ribeiro

INTIMAÇÃO: Sentença: “ ...Diante do exposto, com fundamento no art. 267, III do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito. Custas, se houver, pela parte autora. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, pagas as custas ou anotadas na distribuição, archive-se com as cautelas legais. Miracema do Tocantins, em 22/10/2014.(As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”. Outrossim, fica a parte autora intimada para proceder o pagamento das custas finais no valor de R\$235,50, no prazo de 10 dias, juntando-se comprovante nos autos.

AUTOS Nº: 1537/95

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR INOMINADA PARA SUSTAÇÃO DE PROTESTO DE TÍTULO DE CRÉDITO

REQUERENTE: ORENCY TEIXEIRA DE REZENDE

ADVOGADO: DR. JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS

REQUERIDO: FIRMA EDNEIA FIBERGLASS INDUSTRIAL LTDA

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada a proceder o pagamento das custas finais no valor de R\$ 26,50 (Vinte e seis reais e cinquenta centavos), no prazo de 10 dias, juntado-se comprovante de pagamento nos autos.

AUTOS Nº: 1633/95

AÇÃO: INDENIZAÇÃO PELO RITO ORDINÁRIO

REQUERENTE: ORENCY TEIXEIRA DE REZENDE

ADVOGADO: DR. JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS

REQUERIDO: FIRMA EDNEIA FIBERGLASS INDUSTRIAL LTDA

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada a proceder o pagamento das custas finais no valor de R\$ 65,08 (Sessenta e cinco reais e oito centavos), no prazo de 10 dias, juntado-se comprovante de pagamento nos autos.

AUTOS Nº: 2010.0000.1789-0 (4536/10)

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO FINASA

ADVOGADO: DRA. NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA

REQUERIDO: JOSÉ BATISTA DOS REIS

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada a proceder o pagamento das custas finais no valor de R\$ 75,44 (Setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), no prazo de 10 dias, juntado-se comprovante de pagamento nos autos.

AUTOS Nº: 2606/01

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

REQUERENTE: RUY FERREIRA DE MELO E SEU AVALISTA MANOEL DIVINO ASSIS

ADVOGADO: DR. CORIOLANO SANTOS MARINHO

ADVOGADO: DR. ANTONIO LUIZ COELHO

REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: DR. OSMARINO JOSÉ DE MELO

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada a proceder o pagamento das custas finais no valor de R\$ 83,00 (Oitenta e três reais), no prazo de 10 dias, juntado-se comprovante de pagamento nos autos.

MIRANORTE

1ª Escrivania Cível

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

O Doutor Cledson José Dias Nunes, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Indenização por Danos Morais e

Materiais, processo nº 5001084-40.2013.827.2726 requerido por Maria Nilza Sipaubá Sousa em desfavor da Trans Brasil – Transporte Coletivo Brasil LTDA, sendo o presente para CITAR a requerida, TRANS BRASIL – TRANSPORTE COLETIVO BRASIL LTDA inscrita no CNPJ de nº 05.376.934/0005-70 estando em lugar incerto e não sabido, para que, querendo apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de se considerarem verdadeiros os fatos narrados na inicial, conforme Decisão em audiência lançada no evento 37 acostada aos autos. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de junho do ano de 2015. Eu, Marcos Suel Fernandes Aguiar, Aux. Cível Mat. TJ/TO 352705 digitei o presente.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor Cledson José Dias Nunes, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Investigação de Paternidade c/c Alimentos, processo nº 5000643-59.2013.827.2726 requerido por M. E B representada por sua genitora Josseane Barbosa de Sousa em desfavor de José Antonio Silva Ferreira, sendo o presente para CITAR o requerido, JOSÉ ANTONIO SILVA FERREIRA, brasileiro, solteiro, autônomo, estando em lugar incerto e não sabido, para que, querendo apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de se considerarem verdadeiros os fatos narrados na inicial, conforme Decisão lançada no evento 27 acostada aos autos. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de junho do ano de 2015. Eu, Marcos Suel Fernandes Aguiar, Aux. Cível Mat. TJ/TO 352705 digitei o presente.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor Cledson José Dias Nunes, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Execução de Alimentos, processo nº 5000120-52.2010.827.2726 requerido por I. J. DE S. M representada por sua genitora Josilene Souza Moreira em desfavor de Valdenício Soares Barbosa, sendo o presente para CITAR o requerido, VALDENICIO SOARES BARBOSA, brasileiro, casado, motorista, estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 3 (três) dias, pagar, provar que pagou, ou justificar a impossibilidade do pagamento, sob pena de prisão, em relação as três últimas parcelas anteriores ao protocolo da ação e as que se vencerem no curso do processo, conforme Decisão evento 1 fl 74, calculo fl 57 e atualização, acostada aos autos. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de junho do ano de 2015. Eu, Marcos Suel Fernandes Aguiar, Aux. Cível Mat. TJ/TO 352705 digitei o presente.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

AUTOS Nº. 0001715-35.2014.827.2726 - AÇÃO: INTERDIÇÃO

Requerente: CREUZENI MARIA RIBEIRO

Advogado: Dr. ELSON STECCA SANTANA – DEFENSOR PÚBLICO

Requerido: GESIANE RODRIGUES DA COSTA

Advogado: Dr. SAMUEL NUNES DE FRANÇA OAB/TO 1.453-B

SENTENÇA: “(...) Diante do exposto, acolhendo a manifestação ministerial julgo procedente o pedido inicial para declarar a interdição de GESIANE RODRIGUES DA COSTA, reconhecendo-lhe a condição de absolutamente incapaz de exercer, por si só os atos da vida civil. De conseqüência, nomeio-lhe como curadora a requerente, CREUZENI MARIA RIBEIRO, a quem caberá representá-la no exercício de todos os atos da vida civil. Inscreva-se o presente no livro próprio do Registro Civil competente, publicando-se no órgão oficial de forma resumida, nos termos da legislação processual civil em vigor. Lavre-se Termo de Compromisso e façam-se as comunicações necessárias especialmente a Justiça Eleitoral. Considerando que a interditanda não possui bens percebendo apenas um salário mínimo a título de aposentadoria por invalidez dispense a curadora da especialização de bens em hipoteca legal. Bem assim da prestação de contas. Defiro a requerente os benefícios da assistência judiciária gratuita motivo pelo qual a condeno no pagamento das custas, mas suspendo a exigibilidade da cobrança na forma do artigo 12, da Lei de nº 1.050/60. Transitada em julgado e cumpridas todas as formalidades legais, ao arquivo, com as devidas baixas na distribuição. P. R. I. C. Miranorte, 28 de abril de 2015. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 5000541-08.2011.827.2726 - AÇÃO: DIVÓRCIO

Requerente: CLEONILDES DIAS MAGALHÃES SANTOS

Advogado: Dr. JOSÉ PEREIRA DE BRITO OAB/TO 151 Dr. JACKSON MACEDO DE BRITO OAB/TO 2934

Requerido: ELISMAR FERREIRA DOS SANTOS

Advogado: Dr. FRANCISCO JOSÉ DE FIGUEIREDO OAB/GO 6070

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para comparecerem na audiência de Conciliação redesignada para o dia 30 de julho de 2015 às 09:00 horas, no Fórum de Miranorte/TO.

AUTOS Nº. 5000143-03.2007.827.2726 - AÇÃO: APOSENTADORIA POR IDADE RURAL

Requerente: JAIR ALVES DE SOUZA

Advogado: Dr. LEONARDO DA COSTA GUIMARÃES OAB/TO 2481-B

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado: Dr. EDUARDO PRADO – PROC. FEDERAL

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DAS PARTES ACERCA DA DIGITALIZAÇÃO DO PROCESSO FÍSICO 2007.0007.7385-7 E INSERIDO NO EPROC, CUJA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07/2012 TJ/TO, BEM COMO O ADVOGADO (A) DO AUTOR PARA SE CADASTRAR NO EPROC E REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

AUTOS Nº. 5000178-55.2010.827.2726 - AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: Drª. MARIANA FAULIM GAMBA OAB/MA 204.140

Requerido: GETULINO FONTES NERES

Advogado: Dr. MARCOS BARBOSA OAB/GO 22.859

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DAS PARTES ACERCA DA DIGITALIZAÇÃO DO PROCESSO FÍSICO 2010.0004.1237-4 E INSERIDO NO EPROC, CUJA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07/2012 TJ/TO, BEM COMO O ADVOGADO (A) DO AUTOR PARA SE CADASTRAR NO EPROC E REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº: 0000870-66.2015.827.2726

ACUSADO: MARCOS VINICIUS SANTOS CARDEAL

FINALIDADE: CITAR os (a) Sr. (as) MARCOS VINICIUS SANTOS CARDEAL, brasileiro, auxiliar de serviços gerais, nascido aos 19/10/1995, filho de Régino Cardeal Brandão e Tatiana Silva Santos, atualmente em lugar incerto e não sabido. Como incurso (s) nas sanções do (s) artigo 157 §2º, I e II na forma do art 70, c/c art. 244-b caput lei 8069/90 na forma do 69 CPB. Fica (m) citado (s) dos termos da denúncia, para que no prazo de 10 dias, produza sua defesa preliminar, caso queira, arrole testemunhas, cientificando-o que em caso de inércia ou decurso do prazo sem manifestação ser-lhe-á nomeado defensor público para o fazer, também no prazo de 10 dias, tudo em conformidade com a Lei 11719/08, referente a ação Penal acima referida, movida pela Justiça Pública em seu desfavor. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª, via fica afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze (11/06/2015).Eu, escrevã Judicial, lavrei o presente. Cledson José Dias Nunes, Juiz de Direito.

NATIVIDADE

1ª Escrivania Cível

APOSTILA

AUTOS: 2010.0010.9695-6– AÇÃO DE ATO INFRACIONAL

Requerente: Ministério Público Estadual

Infrator: H.P.G

Advogado: Ademilson Costa – OAB/TO 1.767

OBJETO: Intimo as partes da sentença: ... “ **III – DISPOSITIVO** Ante o exposto, nos termos do § 1º do artigo 181 do Estatuto da Criança e do Adolescente, **DETERMINO o ARQUIVAMENTO** do presente feito, após as baixas devidas e as anotações necessárias, inclusive no Cadastro Nacional de Adolescente em Conflito com a Lei- CNAEL. Sem custas. Sem honorários advocatícios. Intime(m)-se. Cientifique –se o Ministério Público. Publique-se. Registre –se. Intimem-se. Natividade (TO), 26 de maio de 2015.(a) Edssandra Barbosa da Silva Lourenço Juíza de Direito”.

AUTOS: 2007.0008.5669-8 – AÇÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Requerente: Augusto Gomes Ribeiro

Advogado: Marcos Paulo Favaro - OAB/TO 4128-A

Requerido: INSS

OBJETO: Intimo as partes que os autos retornaram do TRF 1ª Região, para esta Comarca, bem como requerer o entender de direito

AUTOS: 2009.0011.4785-9 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: Nativa Mineração Ltda

Advogado: Humberto Francisco Fabris – OAB/SP 124.933

Advogado: Domingos Roberto Matias – OAB/SP 127.742

Requerido: J. Jerônimo de Souza e Cia Ltda – ME, rep. por José Jerônimo de Souza

Advogada: Amanda Regina Salgado Marcelino – OAB/TO 4438^a

Advogada: Ana Alaide Castro Amaral Brito – OAB/TO 4063

Advogado: Diogo Marcelino Rodrigues Salgado –OAB/TO 3812

OBJETO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000039-03.2010.827.2727**, oportunidade em que após esta intimação os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. **INTIMO** ainda as partes da audiência de instrução e julgamento designada para o **dia 18 de agosto de 2015, às 14h00**, na qual serão colhido o depoimento pessoal dos representantes legais das partes e inquiridas as testemunhas já arroladas, com a advertência dos § 1º e 2º do art. 343, do CPC, a realizar no Edifício do Fórum da Comarca de Natividade/TO.

NOVO ACORDO

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias. De ordem da Meritíssima Juíza de Direito Substituta, Doutora Odete Batista Dias Almeida respondendo pela Comarca de Novo Acordo, Estado do Tocantins, que dê-se cumprimento ao constante: **AÇÃO: GUARDA AUTOS nº. : 5000539-61.2013.827.2728** **PROMOVENTE: JOANA VIEIRA LOPES** **PROMOVIDOS: CLEITON PEDRO DOS SANTOS e MARCILENE BARBOSA DOS SANTOS** **FINALIDADE: CITAR** por este edital, CLEITON PEDRO DOS SANTOS e MARCILENE BARBOSA DOS SANTOS, estando em local incerto e não sabido, para querendo, tomarem conhecimento da ação supra e caso queira, apresentarem resposta por escrito no prazo de 15 (quinze) dias da decisão proferida na ação supra. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a MMª. Juíza, que fosse expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no Fórum local e publicado na forma da lei. Comarca de Novo Acordo, aos 30 dias do mês de abril de 2015, Eu, Eliana Aparecida do N. M. Brito, Técnica Judiciária, que digitei. **ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA RESPONDENDO.**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO - 2º Publicação Processo nº. 5000547-38.2013.827.2728 **Ação: Interdição** **Requerente: Domingas Correia Rodrigues** **Requerido: Benicia Correia Rodrigues** **SENTENÇA: Adoto** o presente termo como relatório. O laudo médico mostra que a interditando não tem capacidade de auto gerir-se sendo necessário o acompanhamento para as tarefas mais simples da vida pois apresenta dificuldade mental, auditiva, e física, sendo incapaz de defender-se e de cuidar de si mesmo frente os necessidades mais elementares de sua sobrevivência. Tais circunstâncias revelam sem dúvida a incapacidade da Interditando para gerir os atos da vida civil, inclusive administrar qualquer patrimônio. Ressalte-se também que na hipótese ora tratada, é dispensável a perícia, eis que as provas documentais, especialmente o interrogatório, relatório do CRAS e depoimento testemunhal, mostram-se satisfatórias à demonstração da incapacidade do interditando. Assim, por entender que a anomalia psíquica sofrida pela Interditando se enquadra no conceito de enfermidade mental, justifica-se a necessidade da interdição, bem como, a utilidade prática da medida, cujo objetivo é proteção do interesse do incapaz. Por outro todo, estabelece a lei substantiva em seu artigo 1.767 inciso I, que àqueles que sofrem de deficiência mental estarão sujeitos a curatela, cujo encargo é conferido a alguém capaz e idôneo para gerir os negócios e a pessoa do incapaz. Nesse caso, a Requerente apresenta-se como a pessoa apta a exercer tal múnus, primeiramente por que se dispõe a fazê-lo, e também porque já realiza a incumbência de fato por vários anos conforme comprovado em audiência e relatório do CRAS. E assim o sendo, terá por dever inafastável, proporcionar à curatelada os tratamentos necessários para recuperação e melhoria do seu estado. Desse modo, e por todo o exposto, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO, DECLARANDO A INCAPACIDADE CIVIL ABSOLUTA DE BENICIA CORREIA RODRIGUES** e nomeio como curador a sua filha **DOMINGAS CORREIA RODRIGUES**, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC (prestação de contas). Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 do CPC procedendo-se à inscrição desta sentença no Registro de Pessoas Naturais e publicação pela imprensa local e pelo órgão oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando os nomes da interdita e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela. Fica a Curadora dispensada de prestar garantia nos termos do art. 1190, CPC em razão da sua idoneidade reconhecida pelos irmãos e também pela própria Interdita, como consta dos autos. Publique-se. Registre-se. Saem os presentes intimados. Ciência ao Ministério Público. Sem custas. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão,

arquive-se. Aline Marinho Bailão Iglesias -Juíza de Direito. Novo Acordo, 05 de dezembro de 2013. ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS-JUIZA DE DIREITO.

PALMAS **3ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2010.0009.7867-0 – MANDADO DE SEGURANÇA

Requerente: Ellen Cristina Andrade Reis

Advogado(a): Dr. Leonardo Bezerra de Freitas Júnior

Requerido: Banco da Amazônia S/A

Advogado(a): Dr. Mauricio Cordenonzi e Outros

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Ante o exposto, declaro **EXTINTO** o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Concedo a parte requerente assistência judiciária pleiteada nos autos. Deve ser observado que, litigando sob os benefícios da justiça Gratuita, a autora ficará isenta do pagamento das custas e honorários de advogado, mas estará sujeita, se perder a condição legal de necessitada, nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei nº 1.060, de 1950. Oportunamente, arquivem-se os presentes autos com as anotações de estilo. P.PR.I. Palmas, 29 de maio de 2015. Juiz Prolator: Luís Otávio de Queiroz Fraz”

5ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

Ação: 2005.0000.1091-1 – Ação de Indenização por Danos Morais.

Requerente: Wilmar Oliveira de Bastos.

Advogados: Marla Cristina Lima Sousa.

Requerido: TAM Linhas Aéreas S/A

Advogados: Fábio Rivelli, Alessandra Rose de Almeida Bueno e Rita de Cássia Vattimo Rocha.

SENTENÇA: “A parte executada pagou o valor da condenação, inclusive depositou valor superior ao devido. A exequente devolveu o excesso do valor. Assim sendo, **declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC.** Custas finais remanescentes, pela parte executada, por força do princípio da causalidade. Após remetam os autos à contadoria para cálculo das **custas finais** e após **intime-se a parte executada**, para recolher o valor das custas, proceda-se na forma do § 2º do art. 2º do provimento 05/2009 da Corregedoria Geral de Justiça. Não havendo custas, ou recolhidas a contento, arquivem-se estes autos. Palmas, 28 de abril de 2015. **Lauro Augusto Moreira Maia** – Juiz de Direito.

2ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Autos n.º 2004.0001.0640-6/0 – Restituição de Bem

Requerente: José Roberto Soares de Souza

Advogado: Emílio de Paiva Jacinto – OAB/TO 2094

Intimação: Para comparecer no cartório da 2ª Vara Criminal desta Comarca de Palmas a fim de retirar autorização para liberação do veículo e demais objetos apreendidos, de propriedade do requerente, que se encontrem no depósito deste Juízo, tendo em vista a determinação de arquivamento dos autos principais. Digitado por Maria das Dores, escrivã judicial. Em Palmas/TO, 11 de junho de 2015.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O Doutor Francisco de Assis Gomes Coelho, Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio INTIMA o acusado **ANA KARITA MASCARENHAS MEDEIROS GOSIK**, brasileira, casada, RG nº 3.113.468 SSP/GO, filha de Juarez Fernandes de Medeiros e de Ester Mascarenhas de Medeiros, nascida em 16 de janeiro de 1976 na cidade de Goiânia - GO; com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da **SENTENÇA** proferida nos autos da **AÇÃO PENAL n.º 5003138-09.2009.827.2729** cujo resumo da mesma, segue transcrito: “Cuida-se de ação penal pública incondicionada em que se imputa ao acusado da conduta descrita na denúncia. Manuseados os autos, verifico que a denúncia foi recebida e este o único marco interruptivo da prescrição. Relatado, fundamento e decido. Pois bem, tenho que, com a devida vênia, o reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva é medida que se impõe, nos termos do art. 109, V, do CP. É forçoso convir que o "direito de ação" faz parte do sistema constitucional de garantias próprias do Estado Democrático de Direito, razão pela qual alguns autores preferem denominá-lo de "direito constitucional de ação", enquanto que outros optam por enquadrá-lo no "direito de petição", de

ordem a não conflitar, como amplamente admitido, com os condicionamentos legais à apreciação do mérito da pretensão deduzida. [...] Desse modo, o provimento jurisdicional de mérito almejado deve ser juridicamente útil, senão para evitar lesão indevida ao direito à liberdade do acusado, por racionalidade, hoje tão propalada nas constantes atuações do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), dos serviços jurisdicionais, e para garantir ao acusado e à sociedade, nos termos da Constituição Federal, art. 5º, inciso LXXVIII, uma prestação jurisdicional célere e de qualidade. Destarte entendo que a certeza da ocorrência do fenômeno prescricional, confirmada através da prescrição retroativa, torna inútil o provimento jurisdicional que poderia advir do presente processo penal, razão pela qual se impõe reconhecer a perda superveniente do interesse de agir por parte do Ministério Público, como, aliás, postula o diligente presentante do Parquet com ofício nesta Comarca. Ainda, se a prescrição é a perda do direito de punir do Estado pelo decurso do tempo, justifica-se o instituto, no caso, pois que evidente o desaparecimento do interesse estatal na repressão do crime, em razão do tempo decorrido, que leva ao esquecimento do delito e à superação do alarma social causado pela prática do crime. Por não encontrar disposição expressa no texto legal, o reconhecimento antecipado da prescrição, tomando-se por base a pena em perspectiva (a chamada prescrição virtual ou antecipada) - entendimento de que comungamos, visto que bastante sensato -, em que pese ser acolhido por expressiva corrente doutrinária capitaneada por Rogério Grecco, é instituto jurídico de todo refutado no âmbito dos Tribunais, afora algumas poucas exceções, como, por exemplo, o vanguardista Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (TJRS), do qual permitimo-nos trazer à colação os seguintes julgados: [...] Dessa forma, corroborando as lições da doutrina e dos precedentes jurisprudenciais acima transcritos, e apesar do teor do enunciado da sumula não vinculante nº 438 do E. STJ, este Magistrado entende que o transcurso do tempo, à luz das vicissitudes concretas à vida pregressa do acusado e ao trâmite processual, impôs a perda da utilidade da prestação jurisdicional vindicada na peça vestibular acusatória e, em contrapartida, a ausência de interesse de agir do Estado, que, indubitavelmente, verá declarada a prescrição da pretensão punitiva em sentença. [...] De resto, é importante esclarecer que a ausência de uma das condições da ação pode ser conhecida pelo juiz até mesmo de ofício, em qualquer tempo e grau de jurisdição, enquanto não proferida sentença de mérito, nos termos do art. 267, § 3º, do CPC, em interpretação analógica à lei processual penal brasileira, consoante permissivo do art. 3º, do CPP. Demais disso, é direito fundamental dos acusados, antes previsto no Pacto de San José da Costa Rica, agora com assento constitucional, ver-se processar em prazo razoável, não se podendo admitir que por tantos anos penda sobre si a pecha de réu. Deve-se tem em conta, de outro lado, que a perspectiva garantista que hoje fundamenta e legitima o Direito Penal limita o poder punitivo do Estado na medida em que, superada sua subsidiariedade, deve ser racional. Qual racionalidade haveria em impor ao Poder Judiciário, assoberbado e carente de recursos materiais e humanos, e ao acusado a instrução e julgamento se, ao fim, declarar-se-á extinta a punibilidade pela prescrição? Nem se diga interessar ao réu correr o risco de ser absolvido a simplesmente ver cessar o processo penal pela prescrição, pois na seara criminal tal fenômeno importa na extinção mesmo do poder punitivo e não apenas da exigibilidade da pretensão. A prestação jurisdicional é direito social e, como tal, vinculado à percepção de seu custo financeiro e social. Mais que isso, a sensação social de segurança é seriamente comprometida com a ilusão de que "justiça será feita" ao final do procedimento quando, em verdade, os autos não conduzirão à prolação de provimento satisfativo. Os recursos materiais e humanos são limitados, pelo que importa aplicá-los onde realmente sejam úteis e cuidar para que diminua a frequência com que casos deste tipo ocorrem. Impor ao acusado ver-se processado para somente após a prolação de sentença condenatória declarar extinta a punibilidade, quando tal perspectiva já é clara é constrangê-lo de modo desnecessário, irracional e ilegal frente às conhecidas mazelas do processo e à necessidade de incremento de eficiência na atividade jurisdicional - direito social. Tudo a indicar a ilegitimidade da atuação do Ministério Público neste feito daqui em diante, pois a pena, e de consequência, o processo penal passam a ser um mal desnecessário quanto à(s) pessoa(s) concreta(s) do(s) acusado(s). Assim com esteio no art. 107, IV, do CP, declaro extinta a punibilidade dos acusados, qualificados na denúncia, pela prática da conduta por lá descrita. Quanto a eventuais bens apreendidos, proceda-se nos termos da Portaria 01/2012 deste Juízo, publicada no DJe nº 2870. Oportunamente, archive-se com as cautelas legais, baixas e comunicações necessárias. PRIC. Palmas, data certificada pelo sistema. RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAÚJO. Juiz de Direito Substituto, respondendo." Eu, Hericélia da Silva Aguiar Borges, Técnica Judiciária de 1ª Instância, digitei e subscrevo. Palmas, 11 de junho de 2015."

3ª Vara Criminal

BOLETIM DE EXPEDIENTE

AO ADVOGADO

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 001/2015

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas do ato processual abaixo relacionado:

AUTOS N.º 5000344-20.2006.827.2729 (antigo 2006.0002.4930-0/0)

Acusado: José Ribamar Macêdo Máximo

Advogado: RUDE-NEY LIMA CARDOSO, OAB-MA n.º 13.786

INTIMAÇÃO: "Para, no prazo legal, manifestar-se na fase do art. 402 do CPP, nos autos acima referidos". Informo, ainda, que estes autos referem-se aos autos físicos nº 2006.0002.4930-0/0, em que figuram como acusado José Ribamar Macedo Máximo e outros, que foram digitalizados e inseridos no sistema e-Proc, recebendo a numeração 5000344-20.2006.827.2729, tudo de acordo com a Instrução Normativa nº 7/12, publicada no Diário da Justiça nº 2972, de 04 de outubro de 2012, que regulamenta a digitalização dos processos judiciais em meio físico e a autuação no sistema e-Proc/TJTO, e ainda conforme Portaria 15/12 deste juízo, disponibilizada no DJ 3012, de 06/12/12, pg. 81/82, informando-os, também, de que, referidos autos passam a tramitar apenas em meio eletrônico/e-Proc, devendo quaisquer manifestações/petições serem feitas apenas por este meio, notificando-o,

ainda de acordo com a IN7/12-TJTO, que deverá providenciar seu cadastro no sistema e-proc, por intermédio da OAB/TO ou com informações junto ao TJTO, telef.: (63) 3218-4388. A propósito, oportuno informar que, doravante, as intimações dos atos processuais serão feitas via Diário da Justiça, caso não haja o cadastramento do advogado no sistema e-Proc.

2ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

AUTOS N.º 5012662-88.2013.827.2729

Ação: ALIMENTOS

Requerente(s): V. M. P., representado por sua genitora GERLAINE MACEDO E SILVA MOREIRA

Requerido: LEONIZ LANDER PICEDA

FINALIDADE: F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da Segunda Vara de Família e Sucessões processam os autos da Ação de ALIMENTOS, registrada sob o nº 5012662-88.2013.827.2729, na qual figuram como requerente V. M. P., representado por sua genitora GERLAINE MACEDO E SILVA MOREIRA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 20.127.538 SSP/MG., residente e domiciliada nesta cidade de Palmas, beneficiada pela Assistência Judiciária Gratuita e requerido LEONIZ LANDER PICEDA. E é o presente para CITAR/INTIMAR o requerido LEONIZ LANDER PICEDA, brasileiro, solteiro, autônomo, residente em lugar incerto ou não sabido, para comparecer perante este juízo em audiência de instrução e julgamento designada para o dia 17 de junho de 2015, às 15 horas, na sala de audiências da 2ª Vara de Família e Sucessões, no fórum local, nela oferecendo defesa, sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor, conforme previsão dos art. 285 e 319 do Código de Processo Civil, bem como intime-se o requerido para depositar mensalmente a pensão alimentícia arbitrada em 70% (setenta por cento) do salário mínimo, a serem depositados em conta bancária em nome da genitora do menor, todo dia 15. Devendo ser observado pelas partes o disposto no art. 6º e ss. da Lei nº 5.478/68. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas - TO, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze (11.06.2015). Eu, Nilce Scaravonatti, técnica judiciária que o digitei e subscrevi. (as) Odete Batista Dias Almeida, Juíza de Direito, em substituição.

AUTOS N.º 5002547-76.2011.827.2729

Ação: ALIMENTOS

Requerente(s): L. R. S., representada por sua genitora MARIA DIVINA RODRIGUES SODRE

Requerido: GILBERTO DIAS DA SILVA

FINALIDADE: F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da Segunda Vara de Família e Sucessões processam os autos da Ação de ALIMENTOS, registrada sob o nº 5002547-76.2011.827.2729, na qual figuram como requerente L. R. S., representada por sua genitora MARIA DIVINA RODRIGUES SODRÉ, brasileira, solteira, portadora do RG nº 3799493 SSP/GO., residente e domiciliada nesta cidade de Palmas, beneficiada pela Assistência Judiciária Gratuita e requerido GILBERTO DIAS DA SILVA. E é o presente para CITAR/INTIMAR o requerido GILBERTO DIAS DA SILVA, brasileiro, solteiro, marceneiro, residente em lugar incerto ou não sabido, para comparecer perante este juízo em audiência de instrução e julgamento designada para o dia 17 de junho de 2015, às 14 horas, na sala de audiências da 2ª Vara de Família e Sucessões, no fórum local, nela oferecendo defesa, sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos articulados pela autora, conforme previsão dos art. 285 e 319 do Código de Processo Civil, bem como intime-se o requerido para depositar mensalmente a pensão alimentícia arbitrada em 30% (trinta por cento) do salário mínimo, a serem depositados em conta bancária em nome da genitora da menor, até o dia 15 do mês. Devendo ser observado pelas partes o disposto no art. 6º e ss. da Lei nº 5.478/68. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas - TO, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze (11.06.2015). Eu, Nilce Scaravonatti, técnica judiciária que o digitei e subscrevi. (as) Odete Batista Dias Almeida, Juíza de Direito, em substituição.

Juizado Especial Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS N.º : 5025548-56.2012.827.2729

AÇÃO : Procedimento do Juizado Especial Cível

REQUERENTE: GERALDO WELLIGTON DE OLIVEIRA MOTA

ADVOGADO : GUSTAVO PROCHNOW WOLLMANN /MURILO SUDRÉ MIRANDA/MAURO JOSÉ RIBAS

REQUERIDO : LISTER HAUEISEN DE PIMENTA RUAS

ADVOGADO : S/ ADVOGADO

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do(a) **Sra. REGINA ROXANE DIAS RUAS**, esposa do executado Lister Haueisen, com endereço na Rua Cuiabá, 581, Centro, Corumbá/MS, atualmente em lugar incerto e não sabido, da penhora realizada sob o imóvel "GLEBA DE TERRAS DENOMINADA CHÁCARA 146, GLEBA TAQUARUSSU 2ª ETAPA, COM ÁREA TOTAL DE 30000HA, SITUADA NO MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, avaliado em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)", bem como da designação de praça para

venda do bem, sendo o dia 20/07/2015 às 14h:00min para realização da primeira praça e o dia 30/07/2015 às 14:00h para realização da segunda praça, se for necessário.

DECISÃO/DESPACHO: Tendo em vista que a esposa do devedor não foi intimada acerca penhora e avaliação do imóvel, bem como da designação de praça, esta deve ser cancelada. Designo o dia 20/07/2015, às 14h para realização da primeira praça, e o dia 30/07/2015 para realização da segunda praça, se for necessário. Expeça-se edital na forma da lei. A esposa do devedor deve ser intimada por edital com prazo de 15 dias. Expeça-se mandado para intimação do devedor. Palmas, data certificada pelo sistema. Assinado digitalmente pelo Juiz Marcelo Faccioni.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, aos 11 de junho de 2015. Eu, ELIANE MARIA DE SOUSA PEREIRA, Escrivã Secretária desta Escrivania o digitei

PALMEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos 2010.0012.0123-7

Ação Declaratoria c/c Indenização

Requerente: Adão Francisco da Conceição e Isidoria Francisco da Conceição

Advogado: Francielton Ribeiro dos santos de Albernaz-OAb-to 2607

Requerido: Tractebel Energia, sucessora da CESS

Advogado: Alexandre dos Santos Pereira Vecchio Oab-SC 12049

ATO ORDINATORIO/INTIMAÇÃO: “ Intimo as partes para que tome ciência de que em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos autos processuais e para conhecimento de todos, ficam intimados da seguinte ocorrência: “Em cumprimento ao Art. 2º, § 3º e § 4º da Instrução Normativa nº 07/2012 do TJ-To, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc-TJ-To sob o nº 5000098-79.2010.827.2730 , oportunidade em que após esta publicação serão baixados por digitalização. Devendo, os advogados, que não são cadastrados no processo virtual-e-proc, providenciar seu cadastramento. Palmeirópolis-To, 11/06/2015. Janete do Rocio Ferreira-Mat. 139055”

PARAÍSO

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo: 5002150-74.2012.827.2731 – Chave: 308986512714 – Ação de inventário

Requerente: Nelma Pereira Alves

Advogada: Dra Arlete Kellen Dias Munis – Defensora Pública

De Cujus: Antônio Pereira da Costa

Objeto/Finalidade: Citar terceiros, legatários, herdeiros necessários e eventuais interessados, estando todos em lugar incerto e não sabido; dos termos da ação, cientificando-o do prazo de quinze (15) dias para oferecer contestação a partir de ultimar o prazo de circulação do edital, (artigo 297 do CPC). DESPACHO/DECISÃO: Citem-se na forma do art. 999 do CPC, os terceiros e herdeiros necessários, legatários (se houverem), as Fazendas Públicas e o MP. Concluídas as citações, abra-se vistas às partes, em cartório e pelo prazo comum de 10 (dez) dias, para dizerem sobre as primeiras declarações (art. 1.000, CPC). Após, conclua-se para ulteriores deliberações ou prolação de sentença. Expeça-se o que for necessário. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins – TO; 07/07/2014. Esmar Custódio Vêncio Filho. Juiz de Direito. Certidão: Certifico e dou fé que afixei uma via da presente no placar do Edifício do Fórum local. É verdade e dou fé. Em ____/____/_____. Conceição de M.ª Q. Santos - Porteira dos Auditório.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Processo: 0003104-40.2014.827.2731 - Chave: 954325255614 - Ação de inventário

Requerente: Jandevan Sales Bezerra

Advogada: Dra Arlete Kellen Dias Munis - Defensora Pública

De Cujus: Adão Ribeiro Conceição

Objeto/Finalidade: Citar eventuais herdeiros, legatários, ausentes e interessados, estando todos em lugar incerto e não sabido; dos termos da ação, cientificando-o do prazo de quinze (15) dias para oferecer contestação a partir de ultimar o prazo de circulação do edital, (artigo 297 do CPC). DECISÃO: A requerente possui legitimidade para dar início ao processo de inventário nos termos do art. 988, II do CPC c/c 1790 do CC e 226, § 3º da CF/88, NOMEIO inventariante a Sra. JANDEVAN SALES BEZERRA que deverá prestar compromisso, no prazo de 05 (cinco) dias, de bem e fielmente desempenhar o encargo (art. 990, parágrafo único do CPC). Prestado o compromisso da inventariante, considerando que já foram apresentadas as *primeiras declarações juntamente com a petição inicial*, lavre-se termo circunstanciado nos moldes do art. 993 do CPC. Observo que, consoante se vê no OUT13 do Evento 1, a Requerente efetuou o pagamento de ITCD relativo a tão somente 25% (vinte e cinco por cento) do valor do bem imóvel. Assim, sem prejuízo dos demais atos, INTIME-SE a Inventariante para que, no prazo de 10

(dez) dias, junte aos autos o comprovante da complementação do recolhimento do imposto de transmissão *causa mortis*, o qual deverá incidir sob 50% (cinquenta por cento) do bem imóvel deixado pelo *de cujus*, sob pena de ser removida do encargo (art. 995 do CPC). **NOMEIO UMA DAS DEFENSORAS QUE ATUA JUNTO A ESTA VARA para que represente os interesses dos herdeiros incapazes (curadora especial), manifestando-se acerca das primeiras declarações.** Em seguida, CITEM-SE, na forma do artigo 999 do CPC, os terceiros e herdeiros necessários, os legatários (se houverem), as Fazendas Públicas e o Ministério Público. Após a assinatura do termo de inventariante, intime-se a mesma para providenciar a avaliação do (s) bem (ns) em 15 dias sob pena de destituição. Com a juntada da avaliação, nova intimação das fazendas para, querendo, manifestem em 10 dias. Sem apresentação da vistoria, destituo a inventariante, procedendo o cartório a intimação dos demais herdeiros (maiores pessoalmente) e menores pela curadora nomeada, para manifestarem interesse em servir como inventariante no prazo de 10 dias. Caso haja manifestação positiva, proceda-se à nomeação e assinatura do termo e intimação para cumprimento da ordem de avaliação e outras eventualmente pendentes no prazo de 20 dias. Se ninguém se interessar, cls para extinção. CUMPRA-SE. Paraíso do Tocantins, D.S ESMAR CUSTÓDIO VÊNIO FILHO JUIZ DE DIREITO. Certidão: Certifico e dou fé que afixei uma via da presente no placar do Edifício do Fórum local. É verdade e dou fé. Em ____/____/____. Conceição de M.ª Q. Santos - Porteira dos Auditório.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA.

Prazo: 30 (trinta) dias. Autos: 3883-95-(500000541.1995.827.2731)-Chave: 768907477114-Habilitação de Crédito-Exequente: Antonio Fernandes da Silva - Advogado: Nelho Inácio da Silva-Oab-TO 563- Executado: Orlando Martins Costa-Advogado: Dr. José Pedro da Silva- OAB-TO, Nº 486; Fica o advogado da parte autora intimado do final da sentença cujo teor é o seguinte: Pelo exposto, tendo em vista a paralisação do feito por mais de 19(dezenove) anos, JULGO EXTINTO o processo sem apreciação do mérito, consoante determina o artigo 267, incisos II e III, do Código de processo Civil. Custas e despesas pela parte Autora, bem como honorários advocatícios que fixo em 10%(dez por cento) sob o valor da causa, na forma do art. 267, § 2º do CPC. Após o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Paraíso do Tocantins, 15 de maio de 2015. Odete Batista Dias Almeida - Juíza Substituta - respondendo.

PEDRO AFONSO
1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)
DIGITALIZAÇÃO

AUTOS Nº 2008.0006.8680-4/0 – EPROC Nº 5000263-88.2008.827.2733

AÇÃO- Execução de Título Extra Judicial

Exequente: Nitral Urbana Laboratório Ltda

Advogado: Sadi Bonatto OAB/TO - 10011

Executado: Toc Agro – Comercio e Representação de Produtos Ltda

Advogado: Nevan Pereira da Costa OAB/TO - 5281

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000263-88.2008.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no **S-PROC** com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

TAGUATINGA
1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Dr. **ILUIPITRANDO SOARES NETO**, Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal de Taguatinga, Estado do Tocantins na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos que o presente edital com prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório da Única Vara Criminal desta Comarca correm os termos da Ação Penal nº 0000505-10.2014.827.2738, em desfavor de **DEIVID MILÂN URCINO OLIVEIRA**, brasileiro, em união estável, nascido aos 07/06/1991, inscrito no CPF sob o nº 038.076.771-60 e RG sob o nº 2.932.504 SSP-TO, natural de Taguatinga-TO, filho de João Batista Oliveira Barreto e Iraíldes José Urcino, com incurso nas penas dos artigos 309 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), atualmente em endereço (local) incerto e não sabido, razão pela qual mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, para que este responda à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. E para que chegue ao conhecimento do acusado e que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será afixado a 2ª via no placar do edifício do fórum local para conhecimento de todos. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Taguatinga-TO, aos 11 dias do mês de

junho de 2015. Eu, Edimar Cardoso Torres, Técnico Judiciário, digitei, subscrevi e conferi. **ILUIPITRANDO SOARES NETO**-Juiz de Direito da Vara Criminal”.

TOCANTINÓPOLIS

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2012.0001.4291-8/0 – AÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

ACUSADO: ZILDA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADOS: PATRICIA PEREIRA DA SILVA OAB/TO 4463

INTIMAR o advogado da Sr. ZILDA PEREIRA DA SILVA, Dra. PATRICIA PEREIRA DA SILVA, inscrito na OAB/TO sob o nº 4463, da digitalização e inserção dos autos em epígrafe no SISTEMA e-PROC/TJTO, em cumprimento aos termos da Portaria nº 3742, de 29 de outubro de 2014, da Lavra da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins a Desembargadora Ângela Prudente, sob o nº 5001856-92.2012.827.2740, sendo que sua tramitação será exclusivamente pela modalidade eletrônica, e que o físico será baixado definitivamente no Sistema SPROC e não poderá ser movimentado, § 3º e § 4º, da Instrução Normativa nº 07/2012, de 04 de outubro de 2012. Ressaltando que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006

AUTOS: 2009.0008.7520-6/0 – AÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

ACUSADO: DEODATO RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO: RENATO SANTANA GOMES – OABTO 243

INTIMAR o advogado do Acusado, acima identificado, da digitalização e inserção dos autos em epígrafe no SISTEMA e-PROC/TJTO, em cumprimento aos termos da Portaria nº 3742, de 29 de outubro de 2014, da Lavra da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins a Desembargadora Ângela Prudente, sob o nº 5000335-20.2009.827.2740, sendo que sua tramitação será exclusivamente pela modalidade eletrônica, e que o físico será baixado definitivamente no Sistema SPROC e não poderá ser movimentado, § 3º e § 4º, da Instrução Normativa nº 07/2012, de 04 de outubro de 2012. Ressaltando que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS: 2012.0000.0156-7/0 – AÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

ACUSADO: JACKNILSON BITENCOURT FERREIRA

ADVOGADOS: MARKUS FÁBIO ALMEIDA BOUÉRES - OAB/MA 7.124

INTIMAR o advogado do Sr. JACKNILSON BITENCOURT FERREIRA, Dr. MARKUS FÁBIO ALMEIDA BOUÉRES, inscrito na OAB/MA sob o nº 7.124, da digitalização e inserção dos autos em epígrafe no SISTEMA e-PROC/TJTO, em cumprimento aos termos da Portaria nº 3742, de 29 de outubro de 2014, da Lavra da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins a Desembargadora Ângela Prudente, sob o nº 5001854-25.2012.827.2740, sendo que sua tramitação será exclusivamente pela modalidade eletrônica, e que o físico será baixado definitivamente no Sistema SPROC e não poderá ser movimentado, § 3º e § 4º, da Instrução Normativa nº 07/2012, de 04 de outubro de 2012. Ressaltando que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Apostila

APOSTILA, de 12 de junho de 2015.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o contido nos Autos Administrativos – IGEPREV 2014/24830/000831, resolve apostilar o Decreto Judiciário nº 338, de 2 de agosto de 2013, publicado no Diário da Justiça nº 3162, de 2 de agosto de 2013, para fixar os proventos proporcionais do segurado Arnaldo Izídio César no valor R\$ 1.727,75 (mil setecentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos), e reajuste paritário, a partir de 2 de agosto de 2013.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

Decreto Judiciário

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 384, de 11 de junho de 2015.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear, a pedido e partir da data de publicação deste ato, André Luiz Barros da Costa, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico de Desembargador, com lotação no Gabinete do Desembargador Marco Villas Boas.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

Decisão

DECISÃO nº 2192, de 11 de junho de 2015.

Cuidam-se os autos sobre Projeto Básico encaminhado pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, com vistas à contratação de instrutores especializados para realização do curso "**Metodologia Científica para Formação de Pesquisadores – Turma II**", para Magistrados e Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no período de 15 de junho a 31 de outubro de 2015, com carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas/aula.

Considerando os fundamentos elencados no Parecer 733/2015, da Controladoria Interna (evento 0695804), no Parecer nº 746/2015, da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 0704107) e, existindo disponibilidade orçamentária (evento 0695661), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, por meio do Despacho nº 23792/2015, nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93 (evento 0692598), visando à contratação dos instrutores: Professora Doutora **PATRÍCIA MEDINA**, pelo valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), e o Professor Mestre **GUSTAVO PASCHOAL TEIXEIRA DE CASTRO OLIVEIRA**, pelo valor de R\$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais), para ministrarem o curso em referência, conforme propostas sob o evento 0687576, oportunidade em que **AUTORIZO** a emissão das Notas de Empenho respectivas (individualizadas), as quais, juntamente com o Projeto Básico, substituirão o instrumento contratual, a teor do que dispõe o art. 62 da Lei 8.666/1993.

PUBLIQUE-SE.

Após, à **Diretoria Financeira**, para emissão das Notas de Empenho respectivas e, em seguida, à **Diretoria Administrativa**, para as demais providências pertinentes.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

Portarias

PORTARIA Nº 2409, de 11 de junho de 2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 2, de 22 de fevereiro de 2013, c/c a Instrução Normativa nº 1, de 30 de janeiro de 2014, bem como o contido no processo SEI nº 15.0.000006523-1;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas para, em regime de mutirão, auxiliar no julgamento de processos conclusos para sentenças referentes às Metas do Conselho Nacional de Justiça na 1ª Vara Cível da Comarca de Gurupi, no período de 3 de agosto a 30 de novembro de 2015.

Art. 2º São designados os Juízes Océlio Nobre da Silva, Manuel de Faria Reis Neto, Jordan Jardim e Rodrigo da Silva Perez Araújo para, sem prejuízo de suas funções, auxiliarem na realização dos trabalhos de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

PORTARIA Nº 2446, de 12 de junho de 2015

Altera a Portaria nº 300, de 22 de março de 2013, que instituiu o Comitê Estadual de Precatórios no âmbito do Estado do Tocantins.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de promover alterações na composição do Comitê Estadual de Precatórios, conforme contido nos autos SEI nº 15.0.000003954-0

RESOLVE:

Art. 1º As alíneas “a” e “b” do inciso III do art. 1º da Portaria nº 300, de 22 de março de 2013, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

.....
III -

a) Eliana Pedroso Vitelli;

b) Suzidarly Ribeiro Teixeira Fernandes, suplente;” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Edital

EDITAL Nº 37 / 2015 - CGJUS/GABCGJUS/CACGJUS

O Corregedor Geral da Justiça do Estado do Tocantins, Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que nos termos disciplinados no art. 23, da LC 10/96 – Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, c/c o disposto no artigo 17, do RITJTO, e artigo 5º, XIII, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, será realizada **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA, na COMARCA DE ANANÁS/TO, nos dias 22 a 26 de Junho do corrente ano**, nas dependências do Fórum local, bem como nas Serventias Extrajudiciais, com solenidade de abertura às 10 horas da manhã do dia 25/06/2015 e encerramento previsto para o dia 26/06/2015.

Assim, **CONVOCA para fazerem-se presentes aos trabalhos correicionais**, o Juiz Diretor do Foro e demais Juizes de Direito da aludida Comarca, todos os Serventuários da Justiça e, ainda os Oficiais das Serventias Extrajudiciais pertencentes à circunscrição da Comarca.

Na oportunidade **CONVIDA, para participar dos trabalhos**, Representante do Ministério Público, da Defensoria Pública, da Ordem dos Advogados, da Polícia Militar, da Polícia Civil, bem como, os jurisdicionados em geral.

**Desembargador Eurípedes Lamounier
Corregedor-Geral da Justiça**

EDITAL Nº 36 / 2015 - CGJUS/GABCGJUS/CACGJUS

O Corregedor Geral da Justiça do Estado do Tocantins, **Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que nos termos disciplinados no art. 23, da LC 10/96 – Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, c/c o disposto no artigo 17, do RITJTO, e artigo 5º, XIII, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, será realizada **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA, na COMARCA DE ARAGUATINS/TO, nos dias 22 a 26 de Junho do corrente ano**, nas dependências do Fórum local, bem como nas Serventias Extrajudiciais, com solenidade de abertura às 9 horas da manhã do dia 22/06/2015 e encerramento previsto para o dia 26/06/2015.

Assim, **CONVOCA para fazerem-se presentes aos trabalhos correicionais**, o Juiz Diretor do Foro e demais Juízes de Direito da aludida Comarca, todos os Serventuários da Justiça e, ainda os Oficiais das Serventias Extrajudiciais pertencentes à circunscrição da Comarca.

Na oportunidade **CONVIDA, para participar dos trabalhos**, Representante do Ministério Público, da Defensoria Pública, da Ordem dos Advogados, da Polícia Militar, da Polícia Civil, bem como, os jurisdicionados em geral.

Desembargador Eurípedes Lamounier

Corregedor-Geral da Justiça

Portarias

PORTARIA Nº 2418/2015 - CGJUS/GABCGJUS/CACGJUS, de 11 de junho de 2015

Dispõe sobre Correição Geral Ordinária a ser realizada na Comarca de Ananás/TO.

O **Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 17, incisos I e II, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, c.c. o que preconiza o art. 5º, inciso XII, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria nº. 829/2015 do Processo SEI nº 15.0.000002176-5, que instituiu o calendário de Correições para o ano de 2015, conforme aprovação do Tribunal Pleno;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a realização de **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de 2ª entrância de Ananás/TO**, a se realizar no período de **22 a 26 de Junho**, nas dependências do Fórum local e, nas Serventias Extrajudiciais pertencentes à circunscrição da aludida comarca.

Art. 2º. Os trabalhos correicionais serão presididos pelo Corregedor-Geral da Justiça, **Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER** e coordenados pelos Juízes Auxiliares da Corregedoria, **Dr. Adonias Barbosa da Silva e Dr. Adriano Gomes de Melo Oliveira**.

Art. 3º. Os trabalhos correicionais nas serventias judiciais serão acompanhados e executados pelos servidores: André Ricardo de Ávila Janjopi, Cecílio Lizandro Alves do Nascimento, Graziely Nunes Barbosa Barros, Jun Heitor Moraes Mochida, Luciana de Paula Sevilha e Sérgio Felipe Vergani Cespi.

Art. 4º. Os trabalhos correicionais nas serventias extrajudiciais da Comarca serão acompanhados e executados pelos servidores: Carolina Kamei Melo Kizzy Souza Rodrigues de Almeida, Rainor Santana da Cunha e Wagner José dos Santos.

Art. 5º. As Delegacias e Estabelecimentos Prisionais da Comarca serão visitadas pelos Juízes Auxiliares da Corregedoria e pela equipe correccional.

Art. 6º. Os integrantes da equipe, serão conduzidos à Comarca correccionada pelos servidores: Juvenil Ribeiro de Sousa, Moadir Sodré dos Santos, Marlos Elias Gosik Mota e Valdivone Dias da Silva.

Art. 7º. Determinar a imediata expedição de todos os atos necessários, efetivando-se as publicações, convocações, comunicações e convites, nos termos do regramento afeto às Correições Gerais Ordinárias.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador Eurípedes Lamounier

Corregedor-Geral da Justiça

ize:8.0pt;font-family:"Arial Narrow","sans-serif"; color:black'>

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador Eurípedes Lamounier

Corregedor-Geral da Justiça

PORTARIA Nº 2414/2015 - CGJUS/GABCGJUS/CACGJUS, de 11 de junho de 2015

Dispõe sobre Correição Geral Ordinária a ser realizada na Comarca de Araguatins/TO.

O **Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 17, incisos I e II, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, c.c. o que preconiza o art. 5º, inciso XII, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria nº. 829/2015 do Processo SEI nº 15.0.000002176-5, que instituiu o calendário de Correições para o ano de 2015, conforme aprovação do Tribunal Pleno;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a realização de CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na **Comarca de 3ª entrância de Araguatins/TO**, a se realizar no período de **22 a 26 de Junho**, nas dependências do Fórum local e, nas Serventias Extrajudiciais pertencentes à circunscrição da aludida comarca.

Art. 2º. Os trabalhos correccionais serão presididos pelo Corregedor-Geral da Justiça, **Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER** e coordenados pelos Juízes Auxiliares da Corregedoria, **Dr. Adonias Barbosa da Silva e Dr. Adriano Gomes de Melo Oliveira**.

Art. 3º. Os trabalhos correccionais nas serventias judiciais serão acompanhados e executados pelos servidores: André Ricardo de Ávila Janjopi, Cecílio Lizandro Alves do Nascimento, Graziely Nunes Barbosa Barros, Jun Heitor Moraes Mochida, Luciana de Paula Sevilha e Sérgio Felipe Vergani Cespi.

Art. 4º. Os trabalhos correccionais nas serventias extrajudiciais da Comarca serão acompanhados e executados pelos servidores: Carolina Kamei Melo Kizzy Souza Rodrigues de Almeida, Rainor Santana da Cunha e Wagner José dos Santos.

Art. 5º. As Delegacias e Estabelecimentos Prisionais da Comarca serão visitadas pelos Juízes Auxiliares da Corregedoria e pela equipe correccional.

Art. 6º. Os integrantes da equipe, serão conduzidos à Comarca correccionada pelos servidores: Juvenil Ribeiro de Sousa, Moadir Sodré dos Santos, Marlos Elias Gosik Mota e Valdivone Dias da Silva.

Art. 7º. Determinar a imediata expedição de todos os atos necessários, efetivando-se as publicações, convocações, comunicações e convites, nos termos do regramento afeto às Correições Gerais Ordinárias.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador Eurípedes Lamounier
Corregedor-Geral da Justiça**

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA Nº 2445/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 12 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11818/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Estelice Guimarães de Oliveira, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 353486**, o valor de R\$ 120,00, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 240,00, por seu deslocamento de Porto Nacional/TO para Brejinho de Nazaré/TO, no dia 02/06/2015, com a finalidade de auxiliar direto Magistrado em visita de Correição Geral Ordinária à Cadeia Pública Feminina e cartórios extrajudiciais, conforme Portaria nº 027/2015, publicada no Diário da Justiça de 12 de maio de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

**Francisco Cardoso
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 2444/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 11 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11813/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Manuel de Faria Reis Neto, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 291736**, o valor de R\$ 450,00, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 244,99, por seu deslocamento de Comarca de Dianópolis/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 18 a 19/06/2015, com a finalidade de auxiliar na análise e no julgamento de processos conclusos ao Núcleo de Apoio às Comarcas - NACOM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

**Francisco Cardoso
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 2443/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 11 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11787/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Julio Cesar Lima de Alencar, Motorista Cedido do Município, Matrícula 168634**, o valor de R\$ 72,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Araguacema/TO, no dia 05/06/2015, com a finalidade de conduzir técnico de sonorização para realização de reparos em equipamentos na referida comarca .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

**Francisco Cardoso
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 2442/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 11 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11814/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Allan Martins Ferreira, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 128258**, o valor de R\$ 150,00, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 300,00, por seu deslocamento de Porto Nacional/TO para Brejinho de Nazaré/TO, no dia 02/06/2015, com a finalidade de visita de Correição Geral Ordinária à Cadeia Pública Feminina e Cartórios Extrajudiciais, conforme Portaria nº 027/2015, publicada no Diário da Justiça de 12 de maio de 2015.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Danilo Cardoso Parente, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 352989**, o valor de R\$ 120,00, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 240,00, por seu deslocamento de Porto Nacional/TO para Brejinho de Nazaré/TO, no dia 02/06/2015, com a finalidade de visita de Correição Geral Ordinária à Cadeia Pública Feminina e cartórios extrajudiciais, conforme Portaria nº 027/2015, publicada no Diário da Justiça de 12 de maio de 2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

**Francisco Cardoso
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 2441/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 11 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11786/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Carlos Leonardo Mesquita Oliveira, Motorista Cedido do Executivo, Matrícula 353234**, o valor de R\$ 72,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Porto Nacional, no dia 11/06/2015, com a finalidade de conduzir médico a comarca, visando realizar trabalhos inerentes ao cargo, de acordo com o sei:15.0.000003833-1, evento 702603.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

**Francisco Cardoso
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 2440/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 11 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11810/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Ocelio Nobre da Silva, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 106174**, o valor de R\$ 450,00, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 125,56, por seu deslocamento de Guarai/TO para Paraíso do Tocantins/TO, no período de 2 a 03/06/2015, com a finalidade de realizar audiências e julgar processos da 2ª vara cível da comarca de Paraíso.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

**Francisco Cardoso
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 2439/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 11 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11797/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Gilvan Ferreira da Silva, Cabo/Militar**, o valor de R\$ 120,00, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 240,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Paraíso do Tocantins/TO, no dia 28/05/2015, com a finalidade de acompanhar e escoltar a Dra Renata Nascimento, titular da Vara Criminal da Comarca de Paraíso do Tocantins, magistrada em situação de risco.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

**Francisco Cardoso
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 2438/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 11 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11798/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Messias Lopes da Conceição Junior, Coronel /Militar**, o valor de R\$ 136,00, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 272,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Miracema/TO e Miranorte/TO, no dia 10/06/2015, com a finalidade de fazer segurança pessoal do Sr Desembargador Presidente do TJTO que visitou as referidas Comarcas levando o Programa " Caminhos da Justiça".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

**Francisco Cardoso
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 2437/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 11 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11785/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Illana Martins Rocha, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 353480**, o valor de R\$ 120,00, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 240,00, por seu deslocamento de Wanderlândia/TO para Piraquê/TO - Distrito de Wanderlândia-TO, no dia 09/06/2015, com a finalidade de auxiliar direta da Magistrada nos atos de Correição naquela cidade conforme portaria 05/2015 - Diretoria do Foro e autorizada pelo SEI 15.0.000006482-0.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

**Francisco Cardoso
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 2436/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 11 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11795/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Terezinha Amelia de Novais, Porteiro de Auditório, Matrícula 191545**, o valor de R\$ 217,50, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Comarca de Dianópolis/TO para Palmas/TO, no período de 11 a 12/06/2015, com a finalidade de realizar renovação de certificação digital.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2435/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 11 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11799/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Adonias Barbosa da Silva, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 146844**, o valor de R\$ 1.950,00, relativo ao pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 300,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Araguatins/TO e Ananás/TO, no período de 21 a 27/06/2015, com a finalidade de realização de Correição Geral Ordinária, conforme instituído pelas Portarias nº 829/2015/CGJUS, 2414/2015/CGJUS e 2418/2015/CGJUS.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **André Ricardo de Ávila Janjopi, Assessor Jurídico de Desembargador, Matrícula 352115**, o valor de R\$ 1.560,00, relativo ao pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 240,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Araguatins/TO e Ananás/TO, no período de 21 a 27/06/2015, com a finalidade de realização de Correição Geral Ordinária, conforme instituído pelas Portarias nº 829/2015/CGJUS, 2414/2015/CGJUS e 2418/2015/CGJUS.

Art. 3º Conceder ao(à) servidor(a) **Cecilio Lizandro Alves do Nascimento, Assessor Técnico de Desembargador, Matrícula 353481**, o valor de R\$ 1.560,00, relativo ao pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 240,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Araguatins/TO e Ananás/TO, no período de 21 a 27/06/2015, com a finalidade de realização de Correição Geral Ordinária, conforme instituído pelas Portarias nº 829/2015/CGJUS, 2414/2015/CGJUS e 2418/2015/CGJUS.

Art. 4º Conceder ao(à) servidor(a) **Graziely Nunes Barbosa Barros, Coordenador de Apoio da Corregedoria-geral da Justiça, Matrícula 352163**, o valor de R\$ 1.560,00, relativo ao pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 240,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Araguatins/TO e Ananás/TO, no período de 21 a 27/06/2015, com a finalidade de realização de Correição Geral Ordinária, conforme instituído pelas Portarias nº 829/2015/CGJUS, 2414/2015/CGJUS e 2418/2015/CGJUS.

Art. 5º Conceder ao(à) servidor(a) **Jun Heitor Moraes Mochida, Assessor Jurídico de Desembargador, Matrícula 352862**, o valor de R\$ 1.560,00, relativo ao pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 240,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Araguatins/TO e Ananás/TO, no período de 21 a 27/06/2015, com a finalidade de realização de Correição Geral Ordinária, conforme instituído pelas Portarias nº 829/2015/CGJUS, 2414/2015/CGJUS e 2418/2015/CGJUS.

Art. 6º Conceder ao(à) servidor(a) **Luciana de Paula Sevilha, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 352378**, o valor de R\$ 1.560,00, relativo ao pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 240,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Araguatins/TO e Ananás/TO, no período de 21 a 27/06/2015, com a finalidade de realização de Correição Geral Ordinária, conforme instituído pelas Portarias nº 829/2015/CGJUS, 2414/2015/CGJUS e 2418/2015/CGJUS.

Art. 7º Conceder ao(à) servidor(a) **Sergio Felipe Vergani Cespi, Assessor Jurídico de Desembargador, Matrícula 186338**, o valor de R\$ 1.560,00, relativo ao pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 240,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Araguatins/TO e Ananás/TO, no período de 21 a 27/06/2015, com a finalidade de realização de Correição Geral Ordinária, conforme instituído pelas Portarias nº 829/2015/CGJUS, 2414/2015/CGJUS e 2418/2015/CGJUS.

Art. 8º Conceder ao(à) servidor(a) **Moadir Sodré Dos Santos, Assistente de Gabinete de Desembargador, Matrícula 352063**, o valor de R\$ 1.560,00, relativo ao pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 240,00, por seu

deslocamento de Palmas/TO para Araguatins/TO e Ananás/TO, no período de 21 a 27/06/2015, com a finalidade de realização de Correição Geral Ordinária, conforme instituído pelas Portarias nº 829/2015/CGJUS, 2414/2015/CGJUS e 2418/2015/CGJUS.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2434/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 11 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11800/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Adriano Gomes de Melo Oliveira, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 127359**, o valor de R\$ 1.950,00, relativo ao pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 300,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Araguatins/TO e Ananás/TO, no período de 21 a 27/06/2015, com a finalidade de realização de Correição Geral Ordinária, conforme instituído pelas Portarias nº 829/2015/CGJUS, 2414/2015/CGJUS e 2418/2015/CGJUS.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Carolina Kamei Melo, Chefe de Serviço, Matrícula 353152**, o valor de R\$ 1.560,00, relativo ao pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 240,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Araguatins/TO e Ananás/TO, no período de 21 a 27/06/2015, com a finalidade de realização de Correição Geral Ordinária, conforme instituído pelas Portarias nº 829/2015/CGJUS, 2414/2015/CGJUS e 2418/2015/CGJUS.

Art. 3º Conceder ao(à) servidor(a) **Kizzy Souza Rodrigues de Almeida, Assistente de Gabinete de Desembargador, Matrícula 353473**, o valor de R\$ 1.560,00, relativo ao pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 240,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Araguatins/TO e Ananás/TO, no período de 21 a 27/06/2015, com a finalidade de realização de Correição Geral Ordinária, conforme instituído pelas Portarias nº 829/2015/CGJUS, 2414/2015/CGJUS e 2418/2015/CGJUS.

Art. 4º Conceder ao(à) servidor(a) **Rainor Santana da Cunha, Técnico Judiciário de 2ª Instância / Assessor Jurídico da Corregedoria-geral da Justiça, Matrícula 74353**, o valor de R\$ 1.560,00, relativo ao pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 240,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Araguatins/TO e Ananás/TO, no período de 21 a 27/06/2015, com a finalidade de realização de Correição Geral Ordinária, conforme instituído pelas Portarias nº 829/2015/CGJUS, 2414/2015/CGJUS e 2418/2015/CGJUS.

Art. 5º Conceder ao(à) servidor(a) **Wagner Jose Dos Santos, Assistente de Gabinete da Corregedoria-geral da Justiça, Matrícula 352158**, o valor de R\$ 1.560,00, relativo ao pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 240,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Araguatins/TO e Ananás/TO, no período de 21 a 27/06/2015, com a finalidade de realização de Correição Geral Ordinária, conforme instituído pelas Portarias nº 829/2015/CGJUS, 2414/2015/CGJUS e 2418/2015/CGJUS.

Art. 6º Conceder ao(à) servidor(a) **Juvenil Ribeiro de Sousa, Assistente de Gabinete da Corregedoria-geral da Justiça, Matrícula 352766**, o valor de R\$ 1.560,00, relativo ao pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 240,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Araguatins/TO e Ananás/TO, no período de 21 a 27/06/2015, com a finalidade de realização de Correição Geral Ordinária, conforme instituído pelas Portarias nº 829/2015/CGJUS, 2414/2015/CGJUS e 2418/2015/CGJUS.

Art. 7º Conceder ao(à) servidor(a) **Marlos Elias Gosik Moita, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 352644**, o valor de R\$ 1.560,00, relativo ao pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 240,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Araguatins/TO e Ananás/TO, no período de 21 a 27/06/2015, com a finalidade de realização de Correição Geral Ordinária, conforme instituído pelas Portarias nº 829/2015/CGJUS, 2414/2015/CGJUS e 2418/2015/CGJUS.

Art. 8º Conceder ao(à) servidor(a) **Valdivone Dias da Silva, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 352664**, o valor de R\$ 1.560,00, relativo ao pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 240,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Araguatins/TO e Ananás/TO, no período de 21 a 27/06/2015, com a finalidade de realização de Correição Geral Ordinária, conforme instituído pelas Portarias nº 829/2015/CGJUS, 2414/2015/CGJUS e 2418/2015/CGJUS.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2433/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 11 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11801/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Nicéia Monteiro da Rocha Marques, Capitão/Militar**, o valor de R\$ 136,00, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 272,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Miracema/TO e Miranorte/TO, no dia 10/06/2015, com a finalidade de fazer segurança pessoal do Excelentíssimo senhor Presidente do TJTO as comarcas de Miracema e Miranorte levando o programa "Caminhos da Justiça".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2432/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 11 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11803/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Cicero Rodrigues da Silva, Primeiro Sargento/Militar**, o valor de R\$ 136,00, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 272,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Miracema/TO e Miranorte/TO, no dia 10/06/2015, com a finalidade de fazer segurança pessoal do Sr Desembargador Presidente do TJTO que visitou as Comarcas de Miranorte e Miracema levando o Programa " Caminhos da Justiça".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2431/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 11 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11804/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Almir Dias Filho, Primeiro Sargento/Militar**, o valor de R\$ 136,00, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 272,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Miracema/TO e Miranorte/TO, no dia 10/06/2015, com a finalidade de fazer segurança pessoal do Sr Desembargador Presidente do TJTO que visitou as Comarcas de Miranorte e Miracema levando o Programa " Caminhos da Justiça".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2430/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 11 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11805/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Cicero Rodrigues da Silva, Primeiro Sargento/ Militar**, o valor de R\$ 756,00, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 504,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Mara Rosa/GO, no período de 1 a 02/06/2015, com a finalidade de fazer segurança pessoal do Sr Desembargador Presidente do TJTO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

**Francisco Cardoso
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 2429/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 11 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11806/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Beldir Fonseca Barbosa, Cabo/ Militar**, o valor de R\$ 756,00, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 504,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Mara Rosa/GO, no período de 1 a 02/06/2015, com a finalidade de fazer segurança pessoal do Sr Desembargador Presidente do TJTO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

**Francisco Cardoso
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 2427/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 11 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11807/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Cesar Nobre da Silva, Colaborador Eventual / Policial Civil**, o valor de R\$ 600,00, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 240,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Guarai/TO, no período de 20 a 22/05/2015, com a finalidade de fazer segurança de magistrado em situação de risco, Dr Océlio Nobre, juiz titular da Comarca de Guarai.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

**Francisco Cardoso
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 2426/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 11 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11808/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Cesar Nobre da Silva, Colaborador Eventual / Policial Civil**, o valor de R\$ 600,00, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 240,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Guarai/TO, no período de 27 a 29/05/2015, com a finalidade de fazer segurança pessoal de magistrado em situação de risco. Dr Océlio Nobre, juiz Titular da Comarca de Guarai.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2425/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 11 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11809/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352457**, o valor de R\$ 150,00, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 23,73, por seu deslocamento de Wanderlândia/TO para Darcinópolis/TO - Distrito de Wanderlândia-TO, no dia 10/06/2015, com a finalidade de continuação dos atos de correição nos cartórios extrajudiciais e Delegacia de Polícia da cidade de Darcinópolis.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Vinnicius Ricelli Martins Medeiros, Secretário do Juízo, Matrícula 353406**, o valor de R\$ 120,00, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 240,00, por seu deslocamento de Wanderlândia/TO para Darcinópolis/TO - Distrito de Wanderlândia-TO, no dia 10/06/2015, com a finalidade de Continuação dos atos de Correição nos cartórios extrajudiciais e Delegacia de Polícia da cidade de Darcinópolis.

Art. 3º Conceder ao(à) servidor(a) **Illana Martins Rocha, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 353480**, o valor de R\$ 120,00, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 240,00, por seu deslocamento de Wanderlândia/TO para Darcinópolis/TO - Distrito de Wanderlândia-TO, no dia 10/06/2015, com a finalidade de Continuação dos atos de Correição nos cartórios extrajudiciais e Delegacia de Polícia da cidade de Darcinópolis.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2423/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 11 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11778/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Taila Medeiros Terra, Psicólogo, Matrícula 352935**, o valor de R\$ 83,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 167,00, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Cariri/TO, no dia 23/06/2015, com a finalidade de fiscalização de prestação de serviço à comunidade.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Cynthia Angella Carreira, Assistente Social, Matrícula 352932**, o valor de R\$ 83,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 167,00, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Cariri/TO, no dia 23/06/2015, com a finalidade de fiscalização de prestação de serviço à comunidade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2422/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 11 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11777/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Filesmon Pinto Noletto, Psicólogo, Matrícula 352936**, o valor de R\$ 83,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 167,00, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Dueré/TO, no dia 21/06/2015, com a finalidade de fiscalização de prestação de serviço à comunidade.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Zulene Cruz Carvalho, Assistente Social, Matrícula 352934**, o valor de R\$ 83,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 167,00, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Dueré/TO, no dia 21/06/2015, com a finalidade de fiscalização de prestação de serviço à comunidade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2421/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 11 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11779/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Taila Medeiros Terra, Psicólogo, Matrícula 352935**, o valor de R\$ 83,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 167,00, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Crixás/TO, no dia 25/06/2015, com a finalidade de fiscalização de prestação de serviço à comunidade.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Cynthia Angella Carreira, Assistente Social, Matrícula 352932**, o valor de R\$ 83,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 167,00, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Crixás/TO, no dia 25/06/2015, com a finalidade de fiscalização de prestação de serviço à comunidade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2420/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 11 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11776/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Filesmon Pinto Noletto, Psicólogo, Matrícula 352936**, o valor de R\$ 83,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 167,00, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Aliança do Tocantins/TO, no dia 20/06/2015, com a finalidade de fiscalização de prestação de serviço à comunidade.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Zulene Cruz Carvalho, Assistente Social, Matrícula 352934**, o valor de R\$ 83,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 167,00, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Aliança do Tocantins/TO, no dia 20/06/2015, com a finalidade de fiscalização de prestação de serviço à comunidade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2419/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 11 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11766/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Marlos Elias Gosik Moita, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 352644**, o valor de R\$ 362,50, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarcas de Pium/TO e Cristalândia/TO, no período de 10 a 12/06/2015, com a finalidade de conduzir equipe de manutenção à referida Comarca.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2417/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 11 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11782/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Alessandro Hofmann Teixeira Mendes, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 129451**, o valor de R\$ 150,00, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 300,00, por seu deslocamento de Porto Nacional/TO para Ipueiras/TO, no dia 29/05/2015, com a finalidade de visita de Correição Geral Ordinária ao cartório extrajudicial à cidade de Ipueiras/TO, conforme Portaria nº 027/2015 DF-PORTONACIONAL, publicada no Diária da Justiça dia 12/05/2015.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Estelice Guimarães de Oliveira, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 353486**, o valor de R\$ 120,00, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 240,00, por seu deslocamento de Porto Nacional/TO para Ipueiras/TO, no dia 29/05/2015, com a finalidade de visita de Correição Geral Ordinária ao cartório extrajudicial à cidade de Ipueiras/TO, conforme Portaria nº 027/2015 DF-PORTONACIONAL, publicada no Diária da Justiça dia 12/05/2015.

Art. 3º Conceder ao(à) servidor(a) **Lidiane Manduca Ayres Leal, Técnico Judiciário de 1ª Instância, Matrícula 229740**, o valor de R\$ 120,00, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 240,00, por seu deslocamento de Porto Nacional/TO para Ipueiras/TO, no dia 29/05/2015, com a finalidade de visita de Correição Geral Ordinária ao cartório extrajudicial à cidade de Ipueiras/TO, conforme Portaria nº 027/2015 DF-PORTONACIONAL, publicada no Diária da Justiça dia 12/05/2015.

Art. 4º Conceder ao(à) servidor(a) **Raimundo Jose de Brito Filho, Oficial de Justiça Avaliador de 1ª Instância, Matrícula 99722**, o valor de R\$ 120,00, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 240,00, por seu deslocamento de Porto Nacional/TO para Ipueiras/TO, no dia 29/05/2015, com a finalidade de visita de Correição Geral Ordinária ao cartório extrajudicial à cidade de Ipueiras/TO, conforme Portaria nº 027/2015 DF-PORTONACIONAL, publicada no Diária da Justiça dia 12/05/2015.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2416/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 11 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11784/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Jossanner Nery Nogueira Luna, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 291148**, o valor de R\$ 750,00, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 267,96, por seu deslocamento de Comarca de Dianópolis/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 18 a 20/06/2015, com a finalidade de participar de audiência na Corregedoria Geral de Justiça.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2415/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 11 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11788/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Wellington Magalhaes, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 352084**, o valor de R\$ 150,00, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 10,57, por seu deslocamento de Cristalândia/TO para Comarca de Pium/TO, no dia 07/05/2015, com a finalidade de realização de audiências, proferir sentenças e despachos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2413/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 11 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11792/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Ariostenis Guimarães Vieira, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 290053**, o valor de R\$ 150,00, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 36,75, por seu deslocamento de Tocantinópolis/TO para Santa Terezinha do Tocantins/TO, no dia 09/06/2015, com a finalidade de realizar correição nos cartórios extrajudiciais de Santa Terezinha do Tocantins.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2412/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 11 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11793/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Ariostenis Guimarães Vieira, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 290053**, o valor de R\$ 150,00, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 53,59, por seu deslocamento de Tocantinópolis/TO para Palmeiras do Tocantins/TO, no dia 10/06/2015, com a finalidade de realizar correição nos cartórios extrajudiciais de Palmeiras do Tocantins.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2411/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 11 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11796/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Desembargador(a) **Euripedes do Carmo Lamounier, Des - Desembargador, Matrícula 11386**, o valor de R\$ 170,00, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 340,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Tocantínia/TO, no dia 08/06/2015, com a finalidade de realização da solenidade de abertura da Correição Geral Ordinária da Comarca.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Nelson Brito de Sena, Assistente de Gabinete de Desembargador, Matrícula 352873**, o valor de R\$ 136,00, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 272,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Tocantínia/TO, no dia 08/06/2015, com a finalidade de realização da solenidade de abertura da Correição Geral Ordinária da Comarca.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

**Francisco Cardoso
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 2410/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 11 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11794/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Nelson Rodrigues da Silva, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 209160**, o valor de R\$ 150,00, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 41,03, por seu deslocamento de Comarca de Araguaçu/TO para Sandolândia/TO, no dia 22/05/2015, com a finalidade de realização de Correição Ordinária nos Cartórios Extrajudiciais do Distrito de Sandolândia/TO.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Nykson Mendes Lacerda Cavalcante, Técnico Judiciário de 1ª Instância / Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 285826**, o valor de R\$ 120,00, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 240,00, por seu deslocamento de Comarca de Araguaçu/TO para Sandolândia/TO, no dia 22/05/2015, com a finalidade de realização de Correição Ordinária nos Cartórios Extrajudiciais do Distrito de Sandolândia/TO.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

**Francisco Cardoso
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 2408/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/COJURDG, de 11 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das disposições constantes do art. 59, XXVI, da Resolução TJTO nº 17/09 do Egrégio Tribunal Pleno.

CONSIDERANDO o disposto no art. 86 e seguintes da Lei Estadual nº 1.818/2007, bem como o contido nos autos SEI nº 15.0.000006191-0;

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias do servidor **ALEXS GONÇALVES COELHO**, matrícula 352141, referentes ao aquisitivo 2012/2013, marcadas para o período de 01.06 a 20.06.2015, para usufruto de 04.07.2016 a 23.07.2016, em razão de necessidade do serviço.

Art. 2º Anote-se em seus assentamentos funcionais. Revoguem-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 2424/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/COJURDG, de 11 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das disposições constantes do art. 59, XXVI, da Resolução TJTO nº 17/09 do Egrégio Tribunal Pleno.

CONSIDERANDO o disposto no art. 86 e seguintes da Lei Estadual nº 1.818/2007, bem como o contido nos autos SEI nº 15.0.000005549-0;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **LUCIRAN DE LIMA**, matrícula 126558, referentes ao aquisitivo 2014/2015, marcadas para o período de 01.06 a 30.06.2015, para usufruto de 06.07.2015 a 04.08.2015, em razão de necessidade do serviço.

Art. 2º Anote-se em seus assentamentos funcionais. Revoguem-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

Termo de Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 31 / 2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

PROCEDIMENTO - Pregão Presencial 15/2015 - SRP

OBJETO - Contratação, por meio do sistema de registro de preços, de empresa para prestação de serviços de chaveiro ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

Considerando que a licitação em referência foi realizada de acordo com as disposições da Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2000, Decreto Judicial nº. 136/2014, Portaria nº. 674/2012, Decreto nº. 6.204/2007, Lei Complementar nº. 123/2006, IN nº. 6/2013 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/1993. acolhendo, por seus próprios fundamentos, o Parecer nº. 752/2015 da Assessoria Jurídica desta Diretoria Geral (evento 0704578), por se encontrar regular o feito, com arrimo no inciso IV do artigo 7º do Decreto nº. 3.555/2000, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº. 15/2015, conforme classificação e adjudicação procedidas pela Pregoeira, nos termos da adjudicação constante das Atas sob os eventos 0689479 e 0700356 e proposta acostada no evento 0700357, à licitante abaixo indicada:

* **PALMAS CHAVES SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 02.485.653/0001-33, cujo valor total dos itens nas quantidades máximas registradas correspondem a R\$ 37.828,00 (trinta e sete mil, oitocentos e vinte e oito reais).

Publique-se.

Após, encaminhem-se o feito à **DIADM**, para providências pertinentes.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

CENTRAL DE COMPRAS

Extrato

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 15.0.000005240-7

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2015NE006338

CONTRATANTE: Fundo Esp. de Mod. e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADO: Instituto Brasileiro de Desenvolvimento da Comunicação, Capacitação Profissional e Empresarial - IBRADEP

CNPJ: 07.933.635/0001-90

OBJETO: Empenho destinado a participação da servidora Amanda Cristina Gramboni no curso de Gestão em Protocolo e Cerimonial que será realizado nos dias 10 a 12 de Junho de 2015, na cidade de Rio de Janeiro – RJ.

VALOR TOTAL: R\$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1046.4045

Natureza de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 10 de Junho de 2015.

